

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
NOVA IGUAÇU - RJ

Perfil II

Data focal da avaliação atuarial: 31/12/2022

Nome do Atuário responsável: Felix Orlando Villalba
Número de registro do atuário: 1906



Número da versão do documento: 1

Data da elaboração do documento: 24/03/2023

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	5
2.	OBJETIVOS.....	5
3.	BASE NORMATIVA.....	6
3.1.	NORMAS GERAIS.....	6
3.2.	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	6
4.	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME LEI COMPLEMENTAR 083 DE 29/06/2022.....	7
3.2.1.	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
	DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS	8
	Cálculo dos Proventos – Regra de Transição.....	10
5.	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	10
4.1.	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	10
a)	Regime Financeiro de Capitalização (CAP).....	10
b)	Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).....	11
4.2.	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	11
4.3.	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	11
6.	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS.....	12
5.1.	TÁBUAS BIOMÉTRICAS:	13
5.2.	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:	13
a)	Rotatividade.....	13
b)	Expectativa de reposição de segurados ativos.....	13
5.3.	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS.....	13
5.4.	TAXA DE JUROS ATUARIAL	13
5.5.	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA.....	13
a)	Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.....	13
b)	Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.....	14
c)	Abono Permanência.....	14
5.6.	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR.....	14
5.7.	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	14
5.8.	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES	15
a)	Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.....	15
b)	Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.	

c)	Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.	15
7.	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	15
6.1.	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO	15
6.2.	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	15
a)	Atualização da base cadastral.	15
b)	Amplitude da base cadastral.....	16
c)	Consistência da base cadastral.	16
d)	Sumário Executivo.....	16
6.3.	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	17
a)	Servidores Ativos:	17
b)	Servidores Inativos:.....	17
c)	Servidores Pensionistas:	18
6.4.	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL.....	18
8.	RESULTADO ATUARIAL.....	19
7.1.	ATIVOS DO PLANO	19
7.1.1.	Ativos Financeiros	19
7.1.2.	Acordos Financeiros.....	20
7.2.	Plano de Custeio Atual	20
7.2.1.	Alíquota Normal.....	20
7.2.2.	Plano de Amortização vigente em Lei	20
7.3.	PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano.....	21
7.4.	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	22
7.5.	RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	23
7.6.	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	23
7.7.	BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO.....	24
9.	PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO	25
8.1.	CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO	25
8.2.	ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA.....	25
10.	EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL.....	26
10.1.	PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL.....	26
10.2.	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT.....	26
10.2.1.	Prazo Fixo considerando Déficit Técnico Integral	27
10.2.2.	LDA – Limite de Déficit Atuarial.....	29
10.2.2.1.	LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a duração do passivo	30

10.2.2.2. LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas³⁰

11.	CUSTEIO ADMINISTRATIVO.....	31
11.1.	LEVANTAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS.....	31
11.2.	ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO.....	32
11.3.	RECOMENDAÇÕES DIVERSAS.....	32
12.	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS.....	32
12.1.	Análise comparativa dos Compromissos.....	32
12.2.	Análise comparativa das Características do Grupo	34
13.	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS.....	34
13.1.	Perfil atuarial.....	35
13.2.	Porte do Regime	35
14.	ANÁLISES.....	36
14.1.	Análises dos Gastos.....	36
14.2.	Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos	36
14.3.	Análise de Sensibilidade	37
15.	PARECER ATUARIAL.....	39
16.	ANEXOS.....	45
	ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS	45
	GRUPO GERAL.....	45
	GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS	46
	GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS	51
	GRUPO DOS PENSIONISTAS	53
	ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR	54
	ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES ..	55
	ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO56	
	ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA.....	58
	ANEXO 6 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO.....	58
	ANEXO 7 - TÁBUAS EM GERAL	59
	ANEXO 8 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES	62

1. INTRODUÇÃO

A Constituição brasileira define entre seus artigos 194 a 204 o conceito de SEGURIDADE SOCIAL, a qual está estruturada em três pilares: Assistência; Previdência; e Saúde.

No que diz respeito a previdência, atualmente, o sistema brasileiro possui três categorias: Regime Geral da Previdência Social (RGPS); Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS); e Previdência Complementar.

Neste estudo técnico atuarial, serão avaliados os aspectos referentes a previdência dos servidores públicos municipais pertencentes ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA IGUAÇU - RJ, atendendo o artigo 40 da Constituição Federal, tendo por finalidade preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Destaca-se que, além de atender a Constituição brasileira, o modelo proposto está em conformidade com a Lei Federal nº 9.717/98, as Emendas Constitucionais e demais legislações correlatas, bem como as leis específicas deste município.

Destaca-se a divulgação da Portaria nº 1.467 de 2022 onde define os parâmetros das avaliações atuariais.

2. OBJETIVOS

A EC2G Assessoria e Consultoria Ltda, tem por finalidade apresentar a análise técnico-atuarial do regime de previdência, baseando-se no exercício findo em 2022, de acordo com as informações e bases de dados posicionadas em 31 de dezembro de 2022.

O plano de benefícios será avaliado objetivando a garantia das obrigações previdenciárias, a qual ocorrerá por intermédio de reservas matemáticas, constituídas por meio da arrecadação de contribuição previdenciária, rentabilidade financeira dos ativos do plano, compensação previdenciária, entre outras possibilidades de receita. Portanto, o trabalho consistirá em realizar:

I. Análise da legislação previdenciária do município

Na legislação municipal constam informações fundamentais para apuração da situação atuarial do regime como: plano de benefício proposto pelo RPPS, atual plano de custeio (alíquota normal e suplementar), despesas administrativas, plano de carreira, entre outras características individuais deste sistema.

II. Análise da Consistência e da base de dados e outras informações

Em conjunto com a legislação, a base de dados fundamenta os resultados atuariais para o exercício. Consequentemente, testes de consistência e confiabilidade das bases de dados que contêm as informações dos servidores ativos, inativos e pensionistas são realizados para garantir a solidez dos resultados obtidos.

Além disto, realiza-se a verificação dos dados gerais do plano, como rentabilidade durante o exercício, base total de contribuição de cada grupo, saldo do plano, entre outras informações requisitadas à unidade gestora e outras retiradas de demonstrativos cadastrados no sistema CadPrev.

III. Formalização dos resultados atuariais

Fundamentado nas análises anteriores, realiza-se o cálculo das reservas matemáticas do plano e custos previdenciários; indicam-se as possibilidades para amortização do déficit técnico atuarial; calculam-se as projeções atuariais contemplando as despesas e receitas previdenciárias, assim como a evolução do saldo financeiro;

Destaca-se que esta avaliação atende ao modelo requerido pela Secretaria da Previdência através da portaria nº 1.467 de 2022.

3. BASE NORMATIVA

Compõe-se por legislações que pautam o funcionamento e estrutura do regime próprio. Neste conjunto legal encontram-se a constituição federal, leis ordinárias federais e municipais, portarias e instruções normativas.

3.1. NORMAS GERAIS

Estas normas aplicam-se a todos os regimes próprios juridicamente constituídos.

- Artigo 40 da Constituição Federal de 1988.
- Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.
- Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
- Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
- Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.
- Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998.
- Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999.
- Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004.
- Portaria nº 1467 de 02 junho de 2022

3.2. NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

Constituem-se em normas específicas do funcionamento do regime próprio em questão. Definem o plano de benefícios, estrutura de funcionamento, plano de custeio, taxas administrativas, segregação de massas além de outras questões.

LEI	DATA	DESCRIÇÃO
4.419	11 de setembro de 2014	Reestrutura, nos termos desta Lei, as normas legais de constituição do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI, gestor do regime próprio de previdência social – RPPS de Nova Iguaçu e dá outras providências.
4.953	05 de agosto de 2021	ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 13, 19, 59 E REVOGA OS ARTIGOS 77 e 78 DA LEI Nº 4419, DE 11/09/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

4.962	14 de setembro de 2021	ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 4º, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 98 e 101 DA LEI Nº 4419, DE 11/09/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Lei Complementar 083	29 de junho de 2022	Dispõe sobre a adequação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Iguaçu às normas instituídas pela Emenda Constitucional n.º 103 de 12 de novembro de 2019

4. PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 29/06/2022.

O Regime Próprio de Previdência Social, no que concerne à concessão de benefícios aos seus participantes e beneficiários, compreenderá os seguintes benefícios:

I - Quanto ao participante:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade;
- b) aposentadoria dos servidores que exercem atividades especiais;
- c) aposentadoria por incapacidade permanente de trabalho
- d) aposentadoria compulsória;

II - Quanto ao dependente:

- a) pensão por morte.

3.2.1. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Descrição dos critérios de concessão dos benefícios previdenciários proposto pela EC nº 103

<i>Benefício</i>	<i>Critério de Concessão</i>
Aposentadoria por Incapacidade permanente para o trabalho	no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria
Aposentadoria Compulsória	com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar
Aposentadoria Voluntária por Idade	voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
Aposentadoria Especial do Professor	Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de

	magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.
Pensão Por Morte	Será concedida a dependente de servidor público, será equivalente a uma cota familiar de 70% do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 5 pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100%

Para o cálculo dos benefícios, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

A média a que se refere será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social para os segurados desse regime e para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar.

DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA AS APOSENTADORIAS

Dos Requisitos para a Aposentadoria – 1ª Regra Geral

Servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da lei, poderá aposentar-se voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 61 anos de idade, se homem, e 56 anos de idade se mulher
- 35 anos de contribuição para homem e 30 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 pontos, se mulher, e 96 pontos se homem.
 - A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima será acrescida a cada ano de 1 ponto, até atingir o limite de 100 pontos, se mulher, e de 105 pontos, se homem.

Dos Requisitos para a Aposentadoria – 2ª Regra Geral

O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor da lei, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 60 anos de idade, se homem e 57 anos de idade se mulher;
- 35 anos de contribuição para homens e 30 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição.

Aposentadoria dos Titulares de Cargo de Professor – 1ª Regra

Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime próprio de previdência social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadorias serão, cumulativamente, os seguintes:

- 56 anos de idade, se homem e 51 anos de idade se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem e 25 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 81 pontos, se mulher e 91 pontos se homem.
 - A idade mínima será de 52 anos de mulher e 57 anos se home, a partir de 1º janeiro de 2022.
 - Em relação a pontuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cada ano será acrescido 1 ponto até atingir o limite de 92 pontos, se mulher, e de 100 pontos, se homem.

Aposentadoria dos Titulares de Cargo de Professor – 2ª Regra

Para o titular do cargo de professor que tenha ingressado no serviço público, vinculado ao Regime próprio de previdência social, em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta lei e comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos para aposentadorias serão, cumulativamente, os seguintes:

- 55 anos de idade, se homem e 52 anos de idade se mulher;
- 30 anos de contribuição para homem e 25 para mulher;
- 20 anos de efetivo exercício no serviço público;
- 5 anos no cargo em que se der aposentadoria
- Somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalentes a 81 pontos, se mulher e 91 pontos se homem.
 - A idade mínima será de 52 anos de mulher e 57 anos se home, a partir de 1º janeiro de 2022.

- Em relação a pontuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, a cada ano será acrescido 1 ponto até atingir o limite de 92 pontos, se mulher, e de 100 pontos, se homem.

Cálculo dos Proventos – Regra de Transição

➤ Vinculação até 31/12/2003:

À totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, para o servidor público ou professor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, desde que tenha cumprido 5 anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria e se aposente aos:

- a) no mínimo, 62 anos de idade se mulher e 65 se homem
- b) 57 anos se mulher e 60 anos de idade se homem para os titulares de cargo de professor.

➤ Vinculação após 01/01/2004:

Média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotadas como base para as contribuições ao regime próprio de Previdência social e ao regime geral de previdência social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares, atualizados monetariamente, correspondente a 100% do período contributivo desde a competência julho de 1994, ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência.

O valor dos proventos de aposentadoria corresponderá a 60% da média aritmética definida acrescida de 2% para cada ano de contribuição que exercer o tempo de 20 anos para os benefícios de Aposentadoria Voluntária, Aposentadorias dos Servidores que Exercem Atividades Especiais e para a Aposentadoria do Professor.

5. REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

4.1. DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

a) Regime Financeiro de Capitalização (CAP).

O regime financeiro de capitalização está definido da seguinte forma:

“Regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.”

De uma maneira simples, o regime de capitalização se constitui no regime onde há a formação de um montante financeiro, alimentado por contribuições e juros sobre o valor acumulado, durante toda a vida laboral do segurado que será utilizado para garantir o benefício previdenciário estruturado nesta modalidade.

b) Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC).

O RCC é definido da seguinte forma:

“Regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.”

O regime de repartição de capitais de cobertura caracteriza-se pela constituição da garantia total dos benefícios gerados em determinado período neste mesmo período. De maneira simples: benefícios instaurados em determinado ano, deverão ter suas garantias financeiras completamente formadas neste mesmo ano.

4.2. DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS

Para os benefícios em calculados pelo regime de capitalização, foram utilizados os seguintes métodos de financiamento:

- a) **Crédito Unitário Projetado** - Método atuarial em que, anualmente, o mesmo percentual do valor presente dos benefícios projetados é fundado.
- b) **Idade Normal de Entrada** – Método atuarial em que o valor presente dos benefícios projetados é financiado de maneira que seja produzido um custo anual nivelado entre a idade de entrada do participante e a idade de aposentadoria.
- c) **Prêmio Nivelado Individual** - Método onde o valor presente do benefício do participante e seus eventuais incrementos são alocados de maneira nivelada dentro dos futuros ganhos do indivíduo entre a idade atual até a idade projetada de saída.
- d) **Agregado por Idade Atingida** – Similar ao método do prêmio nivelado individual, contudo é feito de maneira conjunta sem a apuração individual do custeio de cada participante.

4.3. RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Abaixo, um sumário executivo contendo o regime financeiro e o método de financiamento utilizado para calcular os compromissos gerados pelos benefícios cobertos.

SUMÁRIO EXECUTIVO – Regime Financeiro e Método de Financiamento dos Benefícios

<i>Benefícios</i>	<i>Regime Financeiro</i>	<i>Método de Financiamento</i>
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Aposentadoria por Invalidez	CAP	AGREGADO ORTODOXO
Pensão por Morte de Ativo	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Válido	RCC	-
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	CAP	AGREGADO ORTODOXO

6. HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

Descrição das Hipóteses:

- Taxa Real Anual de Juros: taxa de juros utilizada para desconto do fluxo atuarial de pagamentos e contribuições, observados os limites estabelecidos em pelo órgão regulador.
- Tábua de Mortalidade Geral: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos.

Para fins de comparação, segue abaixo quadro contendo a expectativa de vida, conforme as tábuas utilizadas em planos de aposentadoria:

Idade	AT-1983		AT 2000		IBGE 2020		IBGE 2021	
	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina	Feminina	Masculina
000	84,06	78,69	84,34	80,07	80,31	73,32	80,52	73,56
⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮	⋮
050	35,46	31,07	35,71	32,28	33,18	28,66	33,33	28,80
055	30,83	26,77	31,06	27,88	28,79	24,64	28,94	24,78
060	26,32	22,62	26,53	23,64	24,57	20,85	24,71	20,97
065	21,98	18,63	22,17	19,55	20,56	17,28	20,68	17,39
070	17,87	14,96	18,02	15,76	16,82	14,01	16,94	14,10
075	14,02	11,72	14,14	12,41	13,46	11,15	13,57	11,22
080	10,61	8,96	10,70	9,55	10,55	8,74	10,64	8,80
085	7,77	6,75	7,82	7,19	8,12	6,70	8,20	6,75
090	5,60	5,07	5,62	5,36	6,06	4,87	6,13	4,90
095	4,12	3,75	4,13	3,98	4,24	3,19	4,30	3,23

- Tábua de Mortalidade de Inválidos: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na expectativa de vida e morte de um determinado grupo de indivíduos inválidos.
- Tábua de Entrada em Invalidez: tábua utilizada para cálculo de rendas futuras com base na experiência de entrada em invalidez de um determinado grupo de indivíduos.
- Tábua de Morbidez: é uma tábua que estima a frequência de afastamento por doença.
- Tábua de Rotatividade: é um fator decremental que representa a expectativa do número daqueles que solicitarão o cancelamento do Plano de Benefícios ou, ainda, que desistirão deste, sem que tenha direito a quaisquer benefícios assegurados pelo Plano.
- Projeção de Crescimento Real dos Salários: essa hipótese está relacionada à política de remunerações do ente, dos procedimentos e critérios que determinam a evolução funcional e salarial, e apresenta qual o percentual de crescimento real dos salários, acima da inflação, a avaliação atuarial deverá considerar na busca do benefício futuro do servidor.
- Projeção de Crescimento Real dos Benefícios: essa hipótese não é aplicada ao plano, ela apresenta qual o percentual de crescimento real dos benefícios, acima da inflação, que a avaliação atuarial deverá considerar no cálculo da provisão matemática.
- Fator de Determinação Valor Real - Salários: fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do salário entre duas datas base de reajuste.

- Fator de Determinação Valor Real - Benefícios: fator que reflete a perda média do poder aquisitivo do benefício entre duas datas base de reajuste

5.1. TÁBUAS BIOMÉTRICAS:

<i>Tábua de Mortalidade de Válidos</i>	
<i>Fase Laborativa</i>	<i>Fase pós Laborativa</i>
IBGE 2021 - Segregada por Sexo	IBGE 2021 - Segregada por Sexo

<i>Tábua de Mortalidade de Inválido</i>	<i>Tábua de Entrada em Invalidez</i>
IBGE 2021 - Segregada por Sexo	ALVARO VINDAS

5.2. ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS:

a) Rotatividade.

O percentual de rotatividade utilizado na avaliação dos compromissos foi de 0,00% (zero por cento).

b) Expectativa de reposição de segurados ativos.

Pela característica do serviço público, como a necessidade de realização de concurso público para contratações e da situação financeira do ente municipal, não há como prever de maneira verossímil a admissão e reposição de servidores independentemente da causa. Por isto, não são realizadas previsões para a expectativa de reposição de segurados.

5.3. ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

<i>Taxa de Crescimento da Remuneração</i>	<i>Taxa Real do Crescimento dos Proventos</i>
1,00%	0,00%

5.4. TAXA DE JUROS ATUARIAL

Como taxa de juros atuarial utilizada para descapitalizar o fluxo de contribuições e benefícios foi definido o percentual de 4,61% a.a. (Quatro, sessenta e um por cento), considerando a Portaria nº 1.837, de 30 de junho de 2022, que divulgou a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício 2023, posicionadas em dezembro de 2022.

5.5. ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

a) Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário.

Para idade estimada de ingresso no primeiro regime previdenciário utilizou-se a seguinte regra: caso esteja descrita na base de dados recebida, utiliza-se o dado recebido. Caso contrário, usa-se a idade

de vinculação ao ente municipal caso seja menor ou igual a vinte cinco anos, mas se foi maior que 25 anos, pressupõe-se que o servidor ingressou com 25 anos em algum regime previdenciário.

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Para determinar a idade de entrada em aposentadoria, utilizam-se as seguintes informações: idade; sexo; cargo; idade de vinculação ao ente municipal; idade de ingresso no primeiro regime previdenciário; e idade de entrada no cargo atual.

Utilizando-se do cargo, idade de vínculo e sexo do segurado, definem-se os tempos de contribuição e idades mínimas necessários estabelecidos pela legislação para a concessão do benefício. Com requisitos mínimos definidos, usam-se as idades de vinculação no ente municipal, primeiro regime previdenciário e cargo para definir o tempo faltante para a aposentadoria.

c) Abono Permanência.

Considerou-se que nenhum servidor irá optar pelo direito do abono permanência.

5.6. COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

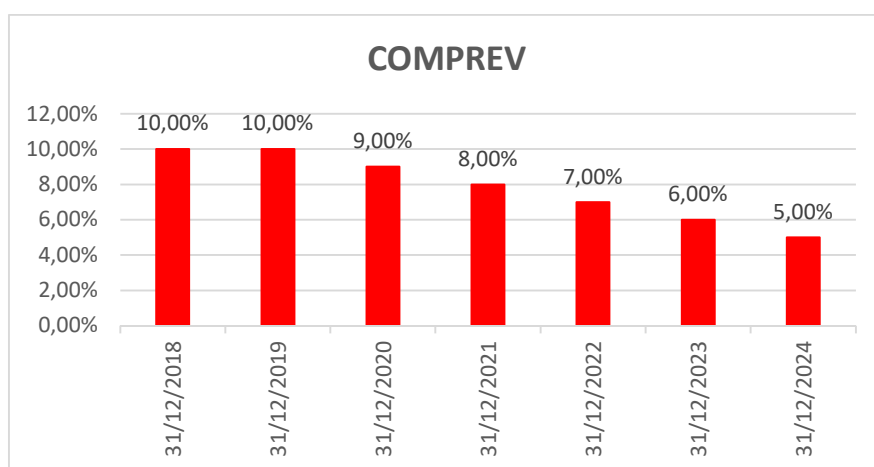
Para estimar os compromissos gerados pelos benefícios de pensão por morte tanto de segurado válido como segurado aposentado, utilizou-se a composição familiar do ente municipal de NOVA IGUAÇU - RJ.

5.7. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

A compensação previdenciária foi estimada da seguinte forma:

Para os benefícios a conceder e concedidos, foi utilizado o percentual de **7%** sobre o Valor Atual dos Benefícios Futuros.

Conforme a Portaria 1467/2022, para quem utiliza o percentual determinado por ela, sofrerá redução até 2024, e neste exercício será reduzido de 8% para 7%, e como é uma conta REDUTORA do Passivo Atuarial, quanto MENOR o seu percentual, MAIOR será o Passivo Atuarial.



5.8. DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

a) Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos.

Foi utilizado fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações correspondente a 0,98, considerando a projeção de inflação conforme relatório Focus – Bacen.

b) Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração.

Utilizou-se como benefício projetado a última remuneração do servidor ativo capitalizado até a data de prevista de aposentadoria. Destaca-se que, para servidores que ingressaram no ente municipal antes de 2004, projeta-se que o benefício será integral. Para benefícios posteriores, aplica-se um fator sobre o benefício projetado final, devido a sua não integralidade.

c) Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS.

Estima-se que não haverá crescimento real no teto de benefícios do RGPS.

7. ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

6.1. DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

Foram requisitadas à unidade gestora as informações descritas no leiaute mínimo estabelecido pela secretaria da previdência. Neste arquivo, são requisitadas informações de servidores ativos, inativos e pensionistas referentes a características vitais a estimação dos compromissos atuariais. Além destes, são requisitados dados de natureza cadastral, financeira, contábil e legislativa do RPPS.

Em conjunto, estas informações tornarão possível auferir os compromissos, definir as alíquotas de contribuição e analisar possíveis riscos atuariais futuros pertinentes ao regime.

6.2. ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

a) Atualização da base cadastral.

A base cadastral recebida tem data focal em dezembro de 2022. Consequentemente mostrou-se atualizada para a realização da avaliação atuarial. Além disto, a unidade gestora e o ente federativo e suas autarquias realizaram a atualização das informações antes do envio das mesmas para a confecção da avaliação atuarial.

Destaca-se que a data da realização do último censo previdenciário no município foi 29/04/2019. Consequentemente, faz **3 anos da realização do último censo previdenciários.**

Importante salientar que uma **base cadastral atualizada permite uma apuração do resultado atuarial mais próximo da realidade**, além disso a SPREV poderá solicitar o envio das bases utilizado na avaliação atuarial onde serão verificadas algumas informações e caso não atenda, automaticamente poderá ser gerado uma notificação.

b) Amplitude da base cadastral.

A base cadastral foi considerada satisfatória no critério amplitude. Isto se deve ao cruzamento de informações de natureza pública realizados previamente a realização da avaliação.

c) Consistência da base cadastral.

Considerou-se que as informações da base cadastral apresentaram consistência satisfatória. Esta afirmação deve-se à realização de testes individuais nas variáveis e comparativos dos totais apresentados na base cadastral frente ao DRAA do ano anterior.

d) Sumário Executivo

Abaixo, apresentamos um sumário executivo referente à consistência e completude da base cadastral. Para finalizar, destaca-se que existiu comunicação digital entre a empresa e a unidade gestora com objetivo de responder os questionamentos realizados.

Sumário Executivo – Consistência e completude da Base Cadastral

	DESCRIÇÃO	CONSISTÊNCIA	COMPLETUDE
ATIVOS	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE INGRESSO NO ENTE	75-100	75-100
	IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	75-100	75-100
	BASE DE CÁLCULO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	0-25	0-25
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	0-25	0-25
	NÚMERO DE DEPENDENTES	0-25	0-25
INATIVO	IDENTIFICAÇÃO	75-100	75-100
	SEXO	75-100	75-100
	ESTADO CIVIL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	25-50	25-50
	DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	0-25	0-25
	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO APOSENTADO	75-100	75-100
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	0-25	0-25
	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	0-25	0-25
	VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	75-100	75-100
	NÚMERO DE DEPENDENTES	75-100	75-100
PENSÃO	IDENTIFICAÇÃO DA PENSÃO	75-100	75-100
	NÚMERO DE PENSIONISTAS	0-25	0-25
	SEXO DO PENSIONISTA PRINCIPAL	75-100	75-100
	DATA DE NASCIMENTO	75-100	75-100

	VALOR DO BENEFÍCIO	75-100	75-100
	CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	75-100	75-100
	DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	75-100	75-100

6.3. PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

Abaixo, descrevemos as premissas que são adotadas para corrigir bases de dados inconsistentes. Separamos as correções pela situação dos segurados e pelas variáveis.

a) Servidores Ativos:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
DATA DE NASCIMENTO	No caso da idade do servidor ativo ser inferior a dezoito anos, ajustara-se a idade do mesmo para a idade média do grupo ativo discriminada por sexo.
DATA DE INGRESSO NO ENTE	Em caso da inexistência da data de ingresso no ente e do tempo de contribuição para o RGPS, presume-se que o participante tenha se vinculado ao ente com 25 anos de idade.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS	Caso as informações sobre a data de ingresso no ente estejam disponíveis, se a mesma for inferior a 25 anos, supõe-se que o participante nunca tenha contribuído para o RPPS. Caso contrário, adota-se a idade de vinculação ao ente menos 25 anos como tempo de contribuição para o RGPS.
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	Em caso da inexistência do dado, corrige-se a informação pelo cargo de maior proporção na base de dados.
BASE DE CÁLCULO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por cargo e sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supõe-se que metade dos servidores tem um dependente.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS RPPS	Assume-se que o servidor nunca contribuiu para outro RPPS.

b) Servidores Inativos:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
ESTADO CIVIL	Pressupõe-se que determinada proporção do grupo possui cônjuge.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
DATA DE NASCIMENTO DO CÔNJUGE	O cônjuge possui a mesma idade do servidor titular.
DATA DE NASCIMENTO DO DEP. MAIS NOVO	Supõe-se que o dependente mais novo tem 12 anos de idade.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações inferiores ao salário-mínimo ou extremamente

	elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO APOSENTADO	Se o servidor possuir menos de 55 anos, supõe-se que o mesmo tenha se aposentado por invalidez, caso contrário assume-se que o mesmo tenha se aposentado válido.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS	Não foram supostas premissas para este campo.
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA OUTROS REGIMES	Não foi suposta premissa para este campo.
VALOR MENSAL DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	Utilizou-se o valor per capita médio apurado pela secretaria da previdência.
NÚMERO DE DEPENDENTES	Supôs-se que metade dos servidores inativos tem um dependente.

c) Servidores Pensionistas:

CAMPO	CRITÉRIO DE CORREÇÃO
SEXO	Servidores sem informações de sexo são corrigidos pela proporção do grupo em caso da inexistência do nome.
DATA DE NASCIMENTO	Servidores sem data de nascimento ou com datas inverossímeis terão suas idades corrigidas pela média do grupo discriminadas por sexo.
VALOR DO BENEFÍCIO	Remunerações zeradas ou extremamente elevadas foram ajustadas para o salário médio do grupo discriminado por sexo.
CONDIÇÃO DO PENSIONISTA	Se não for especificada, assume-se que o pensionista é válido.
DURAÇÃO DO BENEFÍCIO	Se a idade do pensionista for menor que 24 anos, assume-se que a pensão é temporária. Caso contrário, a pensão é vitalícia.

6.4. RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

A base de dados do município é o pilar dos resultados atuariais que serão descritos neste relatório. Através da experiência adquirida durante os anos no mercado, citam-se algumas recomendações para que a base de dados não apresente vieses que venham a comprometer de maneira significativa os resultados atuariais:

- I. Atualização periódica do Cadastro dos servidores para obtenção de informações relevantes. Recomenda-se a realização de Censos previdenciários a cada cinco anos e uma atualização anual das informações;
- II. Apuração do tempo de serviço passado ao Regime de Previdência Social para estimação do valor da compensação previdenciária;
- III. Registro das informações dos Cônjuges e dependentes dos participantes para efeito do cálculo dos benefícios de Pensão;
- IV. Registro de Informações contábeis e financeiras dos últimos cinco anos como pagamento de benefícios previdenciários, valores dos dissídios concedidos, quantidade de concessões de aposentadorias e pensões e arrecadação relativa às contribuições dos servidores e do ente municipal;
- V. Transposição da base de dados para o leiaute mínimo disponibilizado pela SPREV, caso isto ainda não tenha sido realizado;

Desde a avaliação atuarial de 2020, exercício 2019, todos os regimes próprios deverão manter sua base de dados no leiaute modelo estabelecido pela SPREV. Isto ocorre devido à exigência da portaria nº 464 de 2018 que estabelece um padrão mínimo para as informações além de requisições posteriores para a mesma como o arquivamento dos dados por um período de 10 anos. Além disto, a contabilização de informações de caráter financeiro e econômico passará a ser obrigatória para apurar a viabilidade do plano de custeio proposto. Ressalta-se ainda que, através de sistemas digitais como o SICONFI-Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público, serão realizadas análises de consistência da base de dados pela Secretaria da Previdência.

Faz-se a ressalva que a manutenção de uma base de dados de qualidade é um processo contínuo de responsabilidade do ente e da unidade gestora que gera benefícios no longo prazo.

8. RESULTADO ATUARIAL

Nesta seção serão descritos os aspectos pertinentes aos resultados atuariais. Itens como provisões matemáticas, ativos financeiros, alíquotas de contribuição e o superávit ou déficit atuarial do plano estarão descritos neste item.

Iniciamos a seção voltados as posses do RPPS, para depois analisarmos os passivos do regime frente aos seus segurados e, finalmente, explicitar o resultado atuarial do exercício.

7.1. ATIVOS DO PLANO

Compostos pelos bens e direitos do plano previdenciário que serão utilizados para realizar o pagamento dos benefícios dos segurados. Constituem-se basicamente por:

- Saldo Financeiro em Conta Corrente;
- Aplicações em Fundos de Investimento;
- Imóveis;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;

7.1.1. Ativos Financeiros

Os ativos financeiros do plano estão discriminados da seguinte maneira de acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro:

Discriminação dos investimentos do Regime

INVESTIMENTOS	11.748.471,13	100,00%
Fundos de Renda Fixa	11.531.697,47	98,15%
Fundos de Renda Variável	216.773,66	1,85%
Segmento Imobiliário	0,00	0,00%
Enquadramento	0,00	0,00%
Não Sujeitos ao Enquadramento	0,00	0,00%
Demais bens e direitos	0,00	0,00%

Importante lembrar que o atingimento da Meta atuarial nos investimentos é fundamental para o resultado do plano.

7.1.2. Acordos Financeiros

Na data da avaliação, o regime de previdência é credor dos seguintes valores frente ao ente federativo referente à acordos financeiros:

Discriminação acordos financeiros

Nº DO ACORDO	VALOR CONTÁBIL 31/12/2022
Lei 132/2011	R\$ 21.202.592,23
Lei 45/2019	R\$ 9.255.442,91
Lei 501/2021	R\$ 5.686.404,20
Lei 661/2021	R\$ 18.522.515,94
Lei 718/2022	R\$ 106.376.825,94
Lei 758/2022	R\$ 44.213.413,92
Lei 919/2022	R\$ 131.290.529,37

O somatório destes valores é de R\$ 336.547.724,51.

7.2. Plano de Custeio Atual

Composto pelas alíquotas normais de contribuição somados ao eventual plano de amortização, consiste na estrutura de arrecadação de recursos para custear o plano de benefícios cobertos pelo regime previdenciário.

7.2.1. Alíquota Normal

Na data focal da avaliação, estão definidas as seguintes alíquotas normais de contribuição:

Alíquotas de Contribuição em lei

	Alíquota Vigente	Base de Contribuição
Ente Federativo	26,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Taxa de Administração	2,00%	Somatório Salários de Contribuição dos Ativos
Ente Federativo – Total	28,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Segurado Ativos	14,00%	Somatório dos Salários de Contribuição dos Ativos
Aposentados	14,00%	Total dos valores dos proventos que superem o teto do RGPS
Pensionistas	14,00%	Total dos valores das pensões que superem o teto do RGPS
TOTAL	42,00%	-

7.2.2. Plano de Amortização vigente em Lei

Constitui-se em um plano de pagamentos do ente municipal para o RPPS garantido por lei para sanear o déficit atuarial encontrado em exercícios anteriores. Este é descrito através de uma tabela contendo a competência do pagamento futuro e a alíquota de contribuição ou o valor do aporte a ser repassado. Contudo, como os compromissos atuariais são avaliados em valores presentes, este

plano também deve ser descapitalizado à data focal da avaliação para avaliar se é suficiente para arcar com o déficit atuarial encontrado no atual exercício.

Ano	Aporte
2023	154.771.578,68
2024	170.170.528,22
2025	185.569.477,77
2026	200.968.427,31
2027	216.367.376,85
2028	231.766.326,40
2029	247.165.275,94
2030	247.165.275,94
2031	247.165.275,94
2032	247.165.275,94
2033	247.165.275,94
2034	247.165.275,94
2035	247.165.275,94
2036	247.165.275,94
2037	247.165.275,94
2038	247.165.275,94
2039	247.165.275,94
2040	247.165.275,94
2041	247.165.275,94
2042	247.165.275,94
2043	247.165.275,94
2044	247.165.275,94
2045	247.165.275,94
2046	247.165.275,94
2047	247.165.275,94
2048	247.165.275,94

Valor presente do Plano de Amortização em Lei/Decreto

LEI / DECRETO GARANTIDOR	R\$
LEI Nº 4.472/2015	3.413.053.471,71

7.3. PROVISÕES MATEMÁTICAS – Compromissos do Plano

Constituem-se nos valores devidos pelo regime previdenciário aos segurados. Destaca-se que os valores abaixo apresentados representam o valor presente de todos os compromissos futuros assumidos pelo RPPS.

Abaixo, a tabela agregada das provisões matemáticas de benefícios concedidos e a conceder.

Provisões Matemáticas – Quadro Geral

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF= Valor Atual dos Benefícios Futuros	VACF = Valor Atual das Contribuições Futuras	PROVISÃO MATEMÁTICA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	853.151.487,54	215.374.841,52	637.776.646,02
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	1.172.716.140,81	347.419.188,55	825.296.952,27
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	0,00	0,00	0,00
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	137.072.138,77	122.863.857,69	14.208.281,08
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	5.732.540,05	2.509.146,96	3.223.393,09
SUBTOTAL	2.168.672.307,18	688.167.034,72	1.480.505.272,46
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF= Valor Atual dos Benefícios Futuros	VACF = Valor Atual das Contribuições Futuras	PROVISÃO MATEMÁTICA
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	1.183.811.834,77	12.504.179,58	1.171.307.655,18
APOSENTADORIAS ESPECIAIS	410.433.026,88	0,00	410.433.026,88
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	87.457.071,60	0,00	87.457.071,60
PENSÕES POR MORTE	399.879.613,20	7.426.712,42	392.452.900,78
SUBTOTAL	2.081.581.546,45	19.930.892,00	2.061.650.654,45
TOTAL	4.250.253.853,63	708.097.926,72	3.542.155.926,91

As provisões matemáticas de benefícios a conceder totalizaram R\$ 1.480.505.272,46. Este total indica o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os atuais servidores ativos.

As provisões matemáticas dos benefícios concedidos totalizaram R\$ 2.061.650.654,45. Este valor representa o montante que deve estar sob posse do regime próprio para garantir com os compromissos já assumidos perante os aposentados e pensionistas atuais.

Consequentemente, provisões matemáticas do regime previdenciário, na data focal da avaliação, totalizaram R\$ 3.542.155.926,91.

7.4. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

A compensação previdenciária refere-se à compensação financeira entre regimes graças ao tempo de contribuição realizado pelo segurado para outro RPPS ou para o RGPS. Os cálculos destes valores correspondem a 7% no Valor Atual dos Benefícios a Conceder e a Concedidos.

O saldo da compensação financeira é apurado através da soma dos valores totais da compensação a receber e a pagar dos benefícios concedidos e a conceder. Se este saldo for positivo, define-se o regime tem direito a receber mais valores do que tem a pagar e este saldo será somado aos ativos do plano. Caso contrário, o saldo de compensação representará um passivo ao plano e deverá ser adicionado as provisões matemáticas.

Compensação Financeira

Benefícios Concedidos	R\$
Compensação a Receber	145.710.708,25
Compensação a Pagar	0,00
Benefícios a Conceder	R\$
Compensação a Receber	151.807.061,50
Compensação a Pagar	0,00
Saldo Compensação	297.517.769,75

7.5. RESULTADO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

O resultado atuarial é expresso através da diferença dos ativos do plano perante seus passivos. Destaca-se a compensação previdenciária poderá ser somada aos ativos ou aos passivos dependendo se existir saldo a pagar ou a receber.

Caso o resultado da diferença seja positivo, existe superávit atuarial; se o resultado for negativo, observa-se um déficit; e se existir equivalência entre ativos e passivos, há um equilíbrio atuarial.

Abaixo, discriminamos o resultado para o exercício:

Resultado Atuarial

RESULTADO ATUARIAL	R\$
Investimentos	11.748.471,13
Acordos Financeiros	336.547.724,51
ATIVOS DO PLANO	348.296.195,64
Provisões Matemáticas	3.542.155.926,91
Compensação Previdenciária	297.517.769,75
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-2.896.341.961,51
Amortização Vigente	3.413.053.471,71
RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO	516.711.510,19

7.6. VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Representa o valor presente dos fluxos futuros das remunerações dos participantes. Este valor representa o total em valor presente da base de contribuição onde incidirão os percentuais contributivos.

Valor Atual das Remunerações Futuras

Valor Atual das Remunerações Futuras

R\$ 1.981.080.242,99

7.7. BALANÇO ATUARIAL – SUMÁRIO EXECUTIVO

Sumário Executivo

Descrição	Alíquota normal vigente em lei
Alíquota Normal (patronal + Servidor) (A)	42,00%
Alíquotas dos benefícios por RS, RCC e taxa de adm. (B)	5,26%
Alíquota Normal por regime de capitalização (C = A- B)	34,74%
ATIVOS FINANCEIROS	R\$
Fundos de Investimento e Demais Ativos	11.748.471,13
Acordos Previdenciários	336.547.724,51
PROVISÕES	R\$
PMBC	1.915.939.946,20
VABF - Concedidos	2.081.581.546,45
VACF - Concedidos	19.930.892,00
(-) VACF - (Ente)	0,00
(-) VACF - (Servidores)	19.930.892,00
VACP a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios Concedidos	145.710.708,25
PMBaC	1.328.698.210,96
VABF - a Conceder	2.168.672.307,18
VACF - a Conceder	688.167.034,72
(-) VACF - a Conceder (Ente)	447.308.572,57
(-) VACF - a Conceder (Servidores)	240.858.462,15
VACP a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00
(-)VACP a Receber - Benefícios a Conceder	151.807.061,50
RESULTADO ATUARIAL	-2.896.341.961,51
Reserva de Contingência	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00
Plano de Amortização estabelecido em lei	3.413.053.471,71
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00
Superávit Atuarial	516.711.510,19

9. PLANO DE CUSTEIO PROPOSTO

Para honrar com os compromissos assumidos, devem ser vertidos recursos financeiros suficientes ao regime para que possa realizar os pagamentos devidos. Estes valores baseiam-se no custo dos benefícios e são representados através de um percentual que incidirá sobre a base de contribuição para apurar o quanto cada segurado e a parte patronal deverão contribuir.

8.1. CUSTEIO NORMAL CALCULADO POR BENEFÍCIO

Abaixo, apresentamos as alíquotas:

Regime Financeiro, Custo Anual Previsto e Alíquota Normal Calculada discriminada por Benefício

Benefícios	Alíquota Normal	Custo Anual Previsto (R\$)
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	10,87%	28.358.710,78
Aposentadoria Especial	17,54%	45.745.177,18
Aposentadoria por Invalidez	3,34%	8.711.263,29
Pensão por Morte de Ativo	1,92%	5.017.465,33
Pensão por Morte de Aposentado Válido	6,20%	16.177.658,36
Pensão por Morte de Aposentado Inválido	0,13%	330.382,94
Alíquota Administrativa	2,00%	5.217.032,89
TOTAL	42,00%	109.557.690,77

Observa-se que a contribuição de equilíbrio total é de R\$ 109.557.690,77, o que representa uma alíquota total de 42,00%.

Na tabela abaixo, apresentamos a separação do custeio por regime financeiro adotado.

Custo Anual e Alíquota Normal discriminada por Regime Financeiro

Regime Financeiro	%	R\$
Capitalização	34,74%	90.611.929,26
Repartição de Capitais de Cobertura	5,26%	13.728.728,62
Custeio Administrativo	2,00%	5.217.032,89
TOTAL	42,00%	109.557.690,77

8.2. ALÍQUOTA NORMAL RECOMENDADA

Base de Cálculo, Alíquota e Contribuição esperadas pela Situação definida na Avaliação

Categorias	Alíquota Definida na Avaliação (%)	R\$ Contribuição Esperada
Ente Federativo	26,00%	67.821.427,62
Taxa de Administração	2,00%	5.217.032,89
Ente Federativo - Total	28,00%	73.038.460,51
Segurados Ativos	14,00%	36.519.230,26
Aposentados	14,00%	1.426.482,49
Pensionistas	14,00%	723.643,74
TOTAL	42,00%	111.707.817,00

10. EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Em caso de existência de déficit atuarial, isto é, uma insuficiência dos ativos do plano perante os compromissos assumidos pelo mesmo, deve ser estabelecido um plano para equacionar este valor. Esta seção aborda as principais causas do déficit atuarial e a recomendação para restabelecer o equilíbrio financeiro e atuarial.

10.1. PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

A análise dos motivos geradores do déficit atuarial é um assunto importante e deve ser realizada minuciosamente para não atrelar responsabilidade àqueles que não a tem.

Existem diversas causas para o déficit atuarial de naturezas distintas. A critério de definição, estabelece-se o déficit atuarial como sendo a insuficiência dos recursos acumulados do plano frente ao seu passivo no momento da avaliação.

As normas impostas pela Portaria 1467/2022 que visa uma gestão do passivo condizente com o momento atual, traz uma volatilidade nas premissas e faz com que a cada ano, haja alterações que resultem em elevação do passivo. Além disso, a contratação de novos servidores, alteração na folha de salário de servidores, aposentados e pensionistas, também impactam no resultado do plano.

10.2. CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

Para equacionar o déficit atuarial do regime próprio, será utilizada uma contribuição suplementar. Esta contribuição caracteriza-se por um percentual/valor extra ao custo normal definido na seção 9 que deverá ser pago durante um período pré-determinado que terá como único objetivo amortizar o déficit atuarial existente.

Em atendimento ao Art. 56 da Portaria 1467/2022, equacionamento contemplou o artigo abaixo;

Art. 56. Para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá, adicionalmente aos parâmetros previstos nesta Portaria relativos ao plano de custeio do regime, observar os seguintes:

I - Garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo nível de arrecadação de contribuições e acumulação de reservas compatível com o regime financeiro adotado, bem como com as obrigações futuras, a serem demonstrados por meio dos fluxos atuariais;

II - Que o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, conforme definido no Anexo VI (grifo nosso);

III - Não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições; e

IV - Contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano, na forma prevista no art. 10.

Bem como o art. 45 Portaria 1467/2022 que define outros parâmetros do plano de amortização;

Art. 45 - A adequação do plano de amortização ao disposto no inciso II do **caput** do art. 56 desta Portaria, poderá ser promovida gradualmente, com a elevação das contribuições suplementares, a partir do exercício de 2023, na forma de alíquotas ou aportes, à razão de um terço do necessário a cada ano, até atingir o valor que atenda a esse critério em 2025.

10.2.1. Prazo Fixo considerando Déficit Técnico Integral

Abaixo, a tabela com o plano de amortização do déficit atuarial. Ressalta-se que este plano estabelece o equilíbrio atuarial do regime.

a) Plano de Amortização do Déficit Atuarial (35 ANOS)

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2023	263.460.161,14	56,10%	147.793.542,64	2.896.341.961,51	133.521.364,43	2.882.069.783,30
2024	266.094.762,75	56,10%	149.271.478,06	2.882.069.783,30	132.863.417,01	2.865.661.722,25
2025	268.755.710,38	56,10%	150.764.192,84	2.865.661.722,25	132.107.005,40	2.847.004.534,80
2026	271.443.267,48	56,10%	152.271.834,77	2.847.004.534,80	131.246.909,05	2.825.979.609,08
2027	274.157.700,15	56,10%	153.794.553,12	2.825.979.609,08	130.277.659,98	2.802.462.715,94
2028	276.899.277,16	56,10%	155.332.498,65	2.802.462.715,94	129.193.531,20	2.776.323.748,50
2029	279.668.269,93	56,10%	156.885.823,64	2.776.323.748,50	127.988.524,81	2.747.426.449,66
2030	282.464.952,63	56,10%	158.454.681,87	2.747.426.449,66	126.656.359,33	2.715.628.127,12
2031	285.289.602,15	56,10%	160.039.228,69	2.715.628.127,12	125.190.456,66	2.680.779.355,09
2032	288.142.498,17	56,10%	161.639.620,98	2.680.779.355,09	123.583.928,27	2.642.723.662,38
2033	291.023.923,16	56,10%	163.256.017,19	2.642.723.662,38	121.829.560,84	2.601.297.206,02
2034	293.934.162,39	56,10%	164.888.577,36	2.601.297.206,02	119.919.801,20	2.556.328.429,86
2035	296.873.504,01	56,10%	166.537.463,13	2.556.328.429,86	117.846.740,62	2.507.637.707,34
2036	299.842.239,05	56,10%	168.202.837,77	2.507.637.707,34	115.602.098,31	2.455.036.967,88
2037	302.840.661,44	56,10%	169.884.866,14	2.455.036.967,88	113.177.204,22	2.398.329.305,96
2038	305.869.068,06	56,10%	171.583.714,81	2.398.329.305,96	110.562.981,00	2.337.308.572,16
2039	308.927.758,74	56,10%	173.299.551,95	2.337.308.572,16	107.749.925,18	2.271.758.945,38
2040	312.017.036,32	56,10%	175.032.547,47	2.271.758.945,38	104.728.087,38	2.201.454.485,29
2041	315.137.206,69	56,10%	176.782.872,95	2.201.454.485,29	101.487.051,77	2.126.158.664,11
2042	318.288.578,75	56,10%	178.550.701,68	2.126.158.664,11	98.015.914,42	2.045.623.876,85
2043	321.471.464,54	56,10%	180.336.208,69	2.045.623.876,85	94.303.260,72	1.959.590.928,88
2044	324.686.179,19	56,10%	182.139.570,78	1.959.590.928,88	90.337.141,82	1.867.788.499,92
2045	327.933.040,98	56,10%	183.960.966,49	1.867.788.499,92	86.105.049,85	1.769.932.583,28
2046	331.212.371,39	56,10%	185.800.576,15	1.769.932.583,28	81.593.892,09	1.665.725.899,21
2047	334.524.495,10	56,10%	187.658.581,92	1.665.725.899,21	76.789.963,95	1.554.857.281,25
2048	337.869.740,05	56,10%	189.535.167,73	1.554.857.281,25	71.678.920,67	1.437.001.034,18
2049	341.248.437,45	56,10%	191.430.519,41	1.437.001.034,18	66.245.747,68	1.311.816.262,45
2050	344.660.921,83	56,10%	193.344.824,61	1.311.816.262,45	60.474.729,70	1.178.946.167,54
2051	348.107.531,05	56,10%	195.278.272,85	1.178.946.167,54	54.349.418,32	1.038.017.313,01
2052	351.588.606,36	56,10%	197.231.055,58	1.038.017.313,01	47.852.598,13	888.638.855,56
2053	355.104.492,42	56,10%	199.203.366,14	888.638.855,56	40.966.251,24	730.401.740,67
2054	358.655.537,35	56,10%	201.195.399,80	730.401.740,67	33.671.520,24	562.877.861,11
2055	362.242.092,72	56,10%	203.207.353,80	562.877.861,11	25.948.669,40	385.619.176,72
2056	365.864.513,65	56,10%	205.239.427,33	385.619.176,72	17.777.044,05	198.156.793,43
2057	369.523.158,78	56,10%	207.291.821,61	198.156.793,43	9.135.028,18	0,00

b) Plano de Amortização do Déficit Atuarial com prazo até 2065 conforme art. 43 parágrafo único da Portaria 1.467/2022.

Ano	Percentual	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Juros	(-) Pagamento	Saldo Final
2023	50,94%	263.460.161,14	2.896.341.961,51	133.521.364,43	134.201.365,49	2.895.661.960,44
2024	50,94%	266.094.762,75	2.895.661.960,44	133.490.016,38	135.543.379,15	2.893.608.597,67
2025	50,94%	268.755.710,38	2.893.608.597,67	133.395.356,35	136.898.812,94	2.890.105.141,08
2026	50,94%	271.443.267,48	2.890.105.141,08	133.233.847,00	138.267.801,07	2.885.071.187,02
2027	50,94%	274.157.700,15	2.885.071.187,02	133.001.781,72	139.650.479,08	2.878.422.489,66
2028	50,94%	276.899.277,16	2.878.422.489,66	132.695.276,77	141.046.983,87	2.870.070.782,56
2029	50,94%	279.668.269,93	2.870.070.782,56	132.310.263,08	142.457.453,71	2.859.923.591,93
2030	50,94%	282.464.952,63	2.859.923.591,93	131.842.477,59	143.882.028,25	2.847.884.041,27
2031	50,94%	285.289.602,15	2.847.884.041,27	131.287.454,30	145.320.848,53	2.833.850.647,04
2032	50,94%	288.142.498,17	2.833.850.647,04	130.640.514,83	146.774.057,01	2.817.717.104,86
2033	50,94%	291.023.923,16	2.817.717.104,86	129.896.758,53	148.241.797,58	2.799.372.065,81
2034	50,94%	293.934.162,39	2.799.372.065,81	129.051.052,23	149.724.215,56	2.778.698.902,48
2035	50,94%	296.873.504,01	2.778.698.902,48	128.098.019,40	151.221.457,72	2.755.575.464,17
2036	50,94%	299.842.239,05	2.755.575.464,17	127.032.028,90	152.733.672,29	2.729.873.820,77
2037	50,94%	302.840.661,44	2.729.873.820,77	125.847.183,14	154.261.009,02	2.701.459.994,89
2038	50,94%	305.869.068,06	2.701.459.994,89	124.537.305,76	155.803.619,11	2.670.193.681,55
2039	50,94%	308.927.758,74	2.670.193.681,55	123.095.928,72	157.361.655,30	2.635.927.954,97
2040	50,94%	312.017.036,32	2.635.927.954,97	121.516.278,72	158.935.271,85	2.598.508.961,85
2041	50,94%	315.137.206,69	2.598.508.961,85	119.791.263,14	160.524.624,57	2.557.775.600,42
2042	50,94%	318.288.578,75	2.557.775.600,42	117.913.455,18	162.129.870,81	2.513.559.184,79
2043	50,94%	321.471.464,54	2.513.559.184,79	115.875.078,42	163.751.169,52	2.465.683.093,68
2044	50,94%	324.686.179,19	2.465.683.093,68	113.667.990,62	165.388.681,22	2.413.962.403,08
2045	50,94%	327.933.040,98	2.413.962.403,08	111.283.666,78	167.042.568,03	2.358.203.501,83
2046	50,94%	331.212.371,39	2.358.203.501,83	108.713.181,43	168.712.993,71	2.298.203.689,56
2047	50,94%	334.524.495,10	2.298.203.689,56	105.947.190,09	170.400.123,65	2.233.750.756,00
2048	50,94%	337.869.740,05	2.233.750.756,00	102.975.909,85	172.104.124,88	2.164.622.540,97
2049	50,94%	341.248.437,45	2.164.622.540,97	99.789.099,14	173.825.166,13	2.090.586.473,97
2050	50,94%	344.660.921,83	2.090.586.473,97	96.376.036,45	175.563.417,79	2.011.399.092,63
2051	50,94%	348.107.531,05	2.011.399.092,63	92.725.498,17	177.319.051,97	1.926.805.538,83
2052	50,94%	351.588.606,36	1.926.805.538,83	88.825.735,34	179.092.242,49	1.836.539.031,67
2053	50,94%	355.104.492,42	1.836.539.031,67	84.664.449,36	180.883.164,92	1.740.320.316,12
2054	50,94%	358.655.537,35	1.740.320.316,12	80.228.766,57	182.691.996,57	1.637.857.086,12
2055	50,94%	362.242.092,72	1.637.857.086,12	75.505.211,67	184.518.916,53	1.528.843.381,26
2056	50,94%	365.864.513,65	1.528.843.381,26	70.479.679,88	186.364.105,70	1.412.958.955,44
2057	50,94%	369.523.158,78	1.412.958.955,44	65.137.407,85	188.227.746,75	1.289.868.616,53
2058	50,94%	373.218.390,37	1.289.868.616,53	59.462.943,22	190.110.024,22	1.159.221.535,53
2059	50,94%	376.950.574,27	1.159.221.535,53	53.440.112,79	192.011.124,46	1.020.650.523,86
2060	50,94%	380.720.080,02	1.020.650.523,86	47.051.989,15	193.931.235,71	873.771.277,30
2061	50,94%	384.527.280,82	873.771.277,30	40.280.855,88	195.870.548,07	718.181.585,12
2062	50,94%	388.372.553,63	718.181.585,12	33.108.171,07	197.829.253,55	553.460.502,65

2063	50,94%	392.256.279,16	553.460.502,65	25.514.529,17	199.807.546,08	379.167.485,74
2064	50,94%	396.178.841,95	379.167.485,74	17.479.621,09	201.805.621,54	194.841.485,29
2065	50,94%	400.140.630,37	194.841.485,29	8.982.192,47	203.823.677,76	-

10.2.2. LDA – Limite de Déficit Atuarial

A Portaria 1.467/2022 apresentaram a possibilidade de dedução de uma parcela do déficit (LDA) e amortização do restante da parcela, porém para aplicação da LDA os ativos garantidores do município devem ser suficientes, no mínimo, para a cobertura do PMBC (Provisão Matemática de Benefícios Concedidos).

Nesta avaliação atuarial os ativos garantidos estão no montante de R\$ 348.296.195,64 não dão cobertura a PMBC, R\$ 2.061.650.654,45.

Desta forma, segue em atendimento a legislação e para conhecimento o LDA – Limite de Déficit Atuarial (LDA).

Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função da **duração do passivo** do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS ou **sobrevida média** dos aposentados e pensionistas.

O Plano de amortização deve equacionar, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

O LDA **não se aplica** nas seguintes condições, devendo o déficit atuarial ser integralmente equacionado por meio do plano de amortização:

I - Em caso de alteração de legislação do ente federativo que resulte em transferência de segurados do Fundo em Repartição para o Fundo em Capitalização ou da massa de beneficiários mantida pelo Tesouro para a responsabilidade do RPPS; ou

II - Caso o ente federativo não tenha encaminhado à SPREV os documentos e informações atuariais exigidos ou tenham sido por ela identificadas inconsistências nessas informações que impactem no cálculo das variáveis de que tratam os incisos do caput, enquanto não for procedida a sua adequação.

Deverá ser registrada, no Relatório da Avaliação Atuarial, a análise dos efeitos da aplicação da LDA, visando a garantia da solvência e liquidez do plano de benefícios, mantendo-se o nível de arrecadação de contribuição e acumulação de provisões compatível com as obrigações futuras.

Para **aplicação do LDA, deverão ser apurados separadamente**, o valor do déficit actuarial relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC) e aquele relativo à insuficiência de cobertura patrimonial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos (PMBC).

Os **ativos garantidores** dos compromissos do plano de benefícios **deverão** ser apropriados, prioritariamente, ao resultado atuarial relativo à PMBC e os valores dos ativos que excederem a essa provisão, ao resultado atuarial da PMBaC.

Será apurado déficit atuarial caso os valores dos ativos garantidores não sejam suficientes para cobertura das provisões matemáticas, conforme especificado a seguir:

I - Deverá ser apurada a diferença entre o valor dos ativos garantidores e da PMBC;

II - Caso o valor apurado na forma do inciso I seja negativo:

- a) O déficit atuarial relativo à PMBC será igual ao resultado do inciso I, ou seja, corresponderá ao valor dos ativos garantidores menos o valor da PMBC;
- b) O déficit atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor da PMBaC;

III - caso o valor apurado na forma do inciso I seja igual a zero ou positivo:

- a) o déficit atuarial relativo à PMBC será igual a zero;
- b) o déficit atuarial relativo à PMBaC será igual ao valor da PMBaC subtraído do resultado obtido no inciso I, ou seja, corresponderá à seguinte fórmula:

$$[\text{PMBaC} - (\text{ativos garantidores} - \text{PMBC})]$$

O déficit atuarial relativo à PMBC deverá ser integralmente equacionado por meio de plano de amortização.

O déficit atuarial relativo à PMBaC poderá ser deduzido do LDA calculado de acordo com uma das seguintes opções:

10.2.2.1. LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a duração do passivo

$$\text{LDA} = (\text{DP} \times a) / 100 \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

onde:

LDA = Limite do Déficit Atuarial, representando a parcela relativa ao déficit atuarial que poderá não compor o plano de amortização

DP = duração do passivo da projeção de pagamento dos benefícios líquidos do RPPS, expressa em anos, sem utilização da hipótese de reposição dos segurados ativos, calculada de acordo com o fluxo atuarial da respectiva avaliação atuarial, conforme metodologia e modelo aprovados por instrução normativa específica da Secretaria de Previdência.

a = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS

10.2.2.2. LDA – Limite de Déficit Atuarial considerando a sobrevida média dos aposentados e pensionistas

$$\text{LDA} = (\text{SVM} - b) / 100 \times \text{déficit relativo à PMBaC}$$

onde:

SVM = sobrevida média dos aposentados e pensionistas, expressa em anos, relativa a todos os aposentados e pensionistas constantes da base cadastral utilizada na

avaliação atuarial e calculada pela seguinte fórmula: $SVM = (\cdot Ex + 0,5) / (\text{número de aposentados e pensionistas})$

b = constante definida no art. 8º em função do porte e risco atuarial do RPPS

Ex = expectativa de vida individual à idade X para todos os aposentados e pensionistas, expressa em anos, calculada a partir da base cadastral e tábuas de mortalidade utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando, com base na idade do aposentado e pensionista na data focal da avaliação atuarial, a idade exata mais próxima na respectiva tábua de mortalidade

Número de aposentados e pensionistas = somatório de aposentados e pensionistas do RPPS apurado conforme base cadastral utilizada na avaliação atuarial.

11. CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Para a organização e funcionamento da Unidade Gestora do RPPS se faz necessário o custeio administrativo, onde uma contribuição unilateral, por parte do Ente Federativo, atualmente, no caso do RPPS o custeio administrativo é uma alíquota de 2,00%.

Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022 traz em seu art. 84 a definição da taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, ou seja, dispõe sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dá outras providências.

A Taxa de Administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, deverá observar o disposto na lei do ente federativo e os seguintes parâmetros:

- Financiamento, exclusivamente por meio de alíquota de contribuição incluída no plano de custeio definido na avaliação atuarial do RPPS
- Destinação do percentual da Taxa de Administração à Reserva Administrativa (que deverá ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios), após a arrecadação e repasse das alíquotas de contribuição ao órgão ou entidade gestora do RPPS
- Limitação dos gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração, aos seguintes percentuais anuais máximos, conforme definido na lei do ente federativo, aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, apurado no exercício financeiro anterior, baseado no Porte do Grupo.

11.1. LEVANTAMENTO DO CUSTO ADMINISTRATIVO DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

Para os três exercícios anteriores, foram contabilizadas as seguintes despesas administrativas:

Despesas Administrativas

Ano	Despesa (R\$)
2020	189.034.865,49
2021	196.753.678,10

2022	216.462.625,14
TOTAL	602.251.168,73
MÉDIA	200.750.389,58

11.2. ESTIMATIVA DE CUSTO ADMINISTRATIVO PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Através de um critério conservador, estimou-se que, no próximo exercício, as despesas administrativas não ultrapassarão a média dos três últimos exercícios mais uma margem de segurança de 10,00% (dez por cento) da mesma.

Portaria nº 1.467, de 2 de junho de 2022 traz em seu art. 84 define a taxa de administração. Sendo assim para conhecimento do Instituto, caso julgue necessário alguma alteração nas condições atuais já previstas pelo Município, visto que na atual portaria o ente federativo é classificado com Porte **Médio** pode ser aplicar **2,4%** sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ativos ou **1,7%** sobre o somatório das remunerações totais dos servidores, aposentados e pensionistas.

11.3. RECOMENDAÇÕES DIVERSAS

Destaca-se que, pelo artigo 84 da Portaria 1467/2022, os recursos destinados ao custo administrativo deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa para as finalidades previstas neste artigo no inciso III “a”.

Permite-se que, dependendo do resultado da reserva administrativa ao final do exercício, os recursos remanescentes sejam revertidos para o pagamento de benefícios, desde que seja observada a legislação do ente e mediante a aprovação do conselho.

Finalmente salienta-se que o custeio administrativo não é computado para verificação do limite previsto pelo art. 2º da Lei nº 9.717, de 1998 que estipula a contribuição mínima e máxima do ente federativo.

12. ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

Esta seção será dividida em duas partes:

- 1) Análise comparativa dos Compromissos e
- 2) Análise comparativa do Grupo.

12.1. Análise comparativa dos Compromissos

Apresenta a evolução dos compromissos atuariais para o período dos três últimos exercícios.

Comparativo das Provisões Matemáticas e Resultados Atuariais

	Dez/2020	Dez/2021	Dez/2022
PASSIVOS DO PLANO			
Provisão para benefícios a conceder	2.028.238.381,09	2.216.570.229,78	1.480.505.272,46
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	2.573.099.038,66	2.714.555.374,36	2.168.672.307,18
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	544.860.657,57	497.985.144,58	688.167.034,72
ENTE	354.159.427,42	323.690.343,98	447.308.572,57
SERVIDOR	190.701.230,15	174.294.800,60	240.858.462,15
Provisão para benefícios concedidos	1.664.347.897,39	1.815.322.496,91	2.061.650.654,45
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	1.683.616.435,28	1.837.451.580,33	2.081.581.546,45
<i>Valor atual das contribuições Futuras</i>	19.268.537,89	22.129.083,42	19.930.892,00
ENTE	0,00	0,00	0,00
SERVIDOR	19.268.537,89	22.129.083,42	19.930.892,00
ATIVOS DO PLANO			
<i>Fundos de Investimento</i>	72.331.453,65	78.877.983,03	11.748.471,13
<i>Acordos Previdenciários</i>	202.234.284,84	148.139.121,63	336.547.724,51
<i>Compensação</i>	383.104.392,65	364.160.556,38	297.517.769,75
RESULTADO	-3.034.916.147,34	-3.440.715.065,65	-2.896.341.961,51
Plano de Amortização em Lei	3.056.176.573,37	3.332.983.363,81	3.413.053.471,71
RESULTADO - Pós Plano de Amortização	21.260.426,03	-107.731.701,84	516.711.510,19

O valor apresentado em Dezembro/2022 contemplou a Lei Complementar nº 083 de 29/06/2022 que trata da Reforma da Previdência constante na EC 103/2019, com a alteração no benefício de pensão por morte, que foi definido com uma quota de 70% mais 5% por cada dependente, até o limite de 100%.

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Variações das Contas

INFORMAÇÕES ATUARIAIS	2021-2020	2022-2021
Provisão para benefícios a conceder	9,29%	-33,21%
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	5,50%	-20,11%
<i>Valor Atual das Contribuições Futuras</i>	-8,60%	38,19%
ENTE	-8,60%	38,19%
SERVIDOR	-8,60%	38,19%
Provisão para benefícios concedidos	9,07%	13,57%
<i>Valor atual dos Benefícios Futuros</i>	9,14%	13,29%
<i>Valor atual das contribuições Futuras</i>	14,85%	-9,93%
ENTE	-	-
SERVIDOR	14,85%	-9,93%
ATIVOS DO PLANO	-10,11%	9,24%
<i>Fundos de Investimento</i>	9,05%	-85,11%
<i>Acordos Previdenciários</i>	-26,75%	127,18%
<i>Compensação</i>	-4,94%	-18,30%
RESULTADO	13,37%	-15,82%
PLANO DE AMORTIZAÇÃO EM LEI	9,06%	2,40%
PROVISÕES	9,19%	-12,15%

12.2. Análise comparativa das Características do Grupo

Comparativo Estatístico dos Três Últimos Exercícios

COMPARATIVO - TRÊS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			
	2020	2021	2022
	-	-	-
<i>Ativos</i>	7768	7120	6870
<i>Aposentados</i>	3439	3467	3553
<i>Pensionistas</i>	924	990	1009
<i>Média Sal. Ativos</i>	2.680,69	2.728,52	2.920,74
<i>Média Prov. Inativos</i>	3.245,82	3.288,76	3.582,91
<i>Média Pensões</i>	2.940,87	2.970,79	3.217,98
<i>Id. Méd. Ativos</i>	46,25	46,94	47,44
<i>Id. Méd. Aposentados</i>	69,15	69,28	69,32
<i>Id. Méd. Pensionistas</i>	65,09	63,76	64,41
<i>Id. Proj. Aposentadoria</i>	55,75	55,69	59,24

Baseada nesta tabela, observaram-se os seguintes percentuais de variação:

Análise de Variação Informações Demográficas

	2021-2020	2022-2021
<i>Ativos</i>	-8,34%	-3,51%
<i>Aposentados</i>	0,81%	2,48%
<i>Pensionistas</i>	7,14%	1,92%
<i>Média Sal. Ativos</i>	1,78%	7,04%
<i>Média Prov. Inativos</i>	1,32%	8,94%
<i>Média Pensões</i>	1,02%	8,32%
<i>Id. Méd. Ativos</i>	1,49%	1,08%
<i>Id. Méd. Aposentados</i>	0,19%	0,06%
<i>Id. Méd. Pensionistas</i>	-2,05%	1,02%
<i>Id. Proj. Aposentadoria</i>	-0,10%	6,37%

13. AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

Uma das novidades introduzidas pelas legislações é o tratamento distinto dos RPPS baseados no perfil de risco atuarial de cada regime. Este perfil baseia-se em uma matriz de risco que leva em consideração o porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados através de informações dispostas no CADPREV e no SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

De uma maneira geral, o tratamento distinto mencionado acima resume-se a práticas procedimentais diferentes no âmbito administrativo do RPPS e a utilização de constantes nas formulações de cálculo que beneficiarão atuarialmente o regime. Isto é, quanto melhor o perfil atuarial, mais relaxadas estarão as amarras administrativas e o valor do eventual déficit atuarial poderá ser abatido de acordo com as orientações da SPREV.

No item abaixo, descrevemos o perfil atuarial do regime próprio.

13.1. Perfil atuarial

De acordo com a matriz divulgada pela SPREV que pode ser consultada em seu sítio digital, o Regime Próprio de NOVA IGUAÇU - RJ está classificado da seguinte forma:

Perfil de Atuarial: II

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 estabeleceu a composição, metodologia de aferição e periodicidade do **Indicador de Situação Previdenciária (ISPRPPS)** e autorizou a sua publicação.

A classificação do ISP-RPPS será determinada com base na análise dos indicadores abaixo, relacionados aos seguintes aspectos:

I – Gestão e transparência:

- a) Indicador de Regularidade;
- b) Indicador de Envio de Informações;
- c) Indicador de Modernização da Gestão;

II – Situação financeira:

- a) Indicador de Suficiência Financeira;
- b) Indicador de Acumulação de Recursos;

III – situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

Esta classificação implica no uso das seguintes constantes no momento da apuração dos compromissos.

13.2. Porte do Regime

A Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022 estabeleceu que os regimes próprios serão agregados, conforme seu porte, em quatro grupos para apuração do ISP-RPPS, os quais serão definidos da seguinte forma:

I - RPPS de Estados e do Distrito Federal: Porte Especial;

II - RPPS dos Municípios, segmentados conforme as quantidades de segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime, em:

- a) Grande Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que representem 5% (cinco por cento) das maiores quantidades;
- b) Médio Porte, os RPPS cuja quantidade de segurados ativos, aposentados e pensionistas esteja entre os regimes que apresentem quantidades inferiores aos do grupo de que trata a alínea "a" acima da mediana, assim considerada como o valor que separa a metade superior e a inferior dos dados;
- c) Pequeno Porte, os RPPS não classificados nos grupos de que tratam as alíneas "a" e "b";
- d) Porte Não Classificado, em caso de omissão no envio das informações relativas à quantidade de segurados ativos

Consequentemente, o regime próprio de NOVA IGUAÇU - RJ enquadra-se no seguinte porte:

Porte: GRANDE

14. ANÁLISES

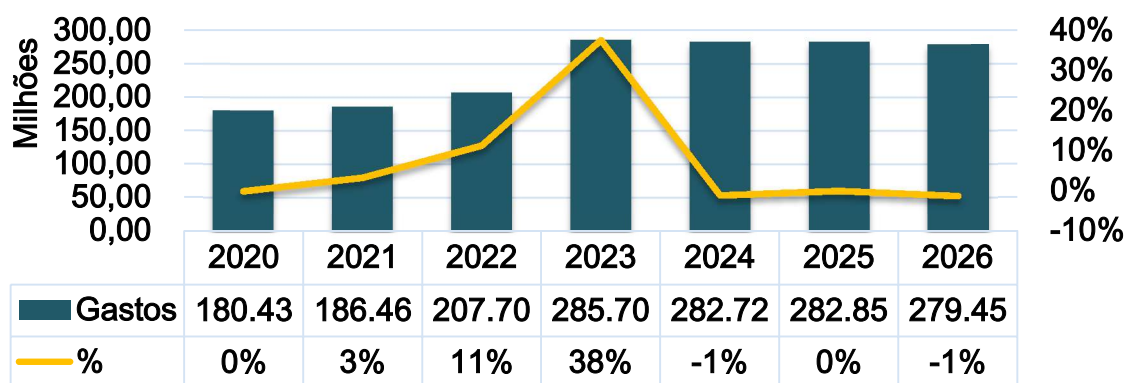
Neste item, apresentaremos algumas requisições estabelecidas pela portaria 1.467/2022 que não se encaixam em itens prévios.

14.1. Análises dos Gastos

Comparativo de Gastos

Ano	Gastos	%
2020	180.436.498,45	-
2021	186.461.905,63	3%
2022	207.701.386,62	11%
2023	285.705.171,64	38%
2024	282.723.466,01	-1%
2025	282.858.792,37	0%
2026	279.455.513,14	-1%

Comparativo Gastos



Total gastos – 3 últimos exercício	574.599.790,70
Total Projetado – 4 próximos Exercícios	1.130.742.943,16
Variação Percentual	97%

14.2. Perspectiva de Alteração na Massa de Segurados Ativos

Para o próximo exercício, esperam-se as seguintes alterações no grupo.

- Mortalidade de Segurados Ativos: 30,25
- Entrada em invalidez: 21,74

Complementarmente, abaixo, um sumário dos riscos iminentes do grupo de servidores ativos.

Estatísticas Riscos iminentes

	Homens			Mulheres		
	Diversos	Professores	Subtotal	Diversos	Professores	Subtotal
<i>Freq</i>	231,00	67,00	298,00	470,00	1.222,00	1.692,00
<i>Idade Média</i>	64,98	60,87	64,05	60,71	56,68	57,80
<i>Média Salarial</i>	5.300,15	2.908,79	4.762,50	3.412,43	2.813,67	2.979,99
<i>Base Contribuição</i>	1.224.334,66	194.889,07	1.419.223,73	1.603.841,11	3.438.306,20	5.042.147,31
<i>Provisão Matemática</i>	161.266.138,67	26.623.758,62	187.889.897,29	243.186.079,70	519.571.866,85	762.757.946,54

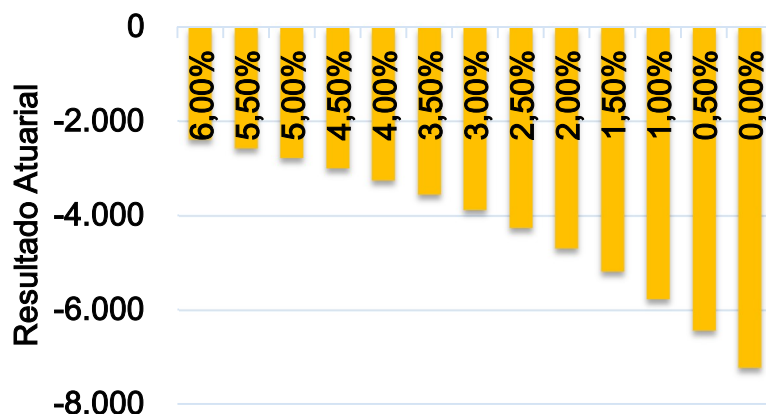
	Total	% do Grupo
<i>Freq</i>	1990	28,97%
<i>Idade Média</i>	58,74	-
<i>Média Salarial</i>	3.246,92	-
<i>Base Contribuição</i>	6.461.371,04	32,20%
<i>Provisão Matemática</i>	950.647.843,83	46,93%

14.3. Análise de Sensibilidade

META ATUARIAL

Meta Atuarial %	Provisão	Ativos	Resultado
6,00%	2.986.535.660,96	600.956.660,54	-2.385.579.000,42
5,50%	3.183.529.199,99	616.207.490,33	-2.567.321.709,66
5,00%	3.403.741.721,45	633.155.565,30	-2.770.586.156,14
4,50%	3.650.839.520,86	652.059.944,31	-2.998.779.576,55
4,00%	3.929.189.263,76	673.228.198,56	-3.255.961.065,20
3,50%	4.244.012.162,79	697.026.959,95	-3.546.985.202,84
3,00%	4.601.576.170,32	723.895.048,17	-3.877.681.122,15
2,50%	5.009.436.489,45	754.359.870,41	-4.255.076.619,04
2,00%	5.476.737.734,16	789.057.990,24	-4.687.679.743,93
1,50%	6.014.595.052,80	828.761.028,26	-5.185.834.024,53
1,00%	6.636.576.789,09	874.408.407,55	-5.762.168.381,54
0,50%	7.359.318.227,01	927.148.920,69	-6.432.169.306,32

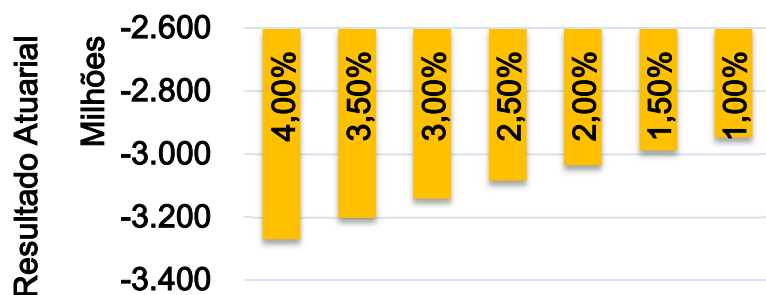
Sensibilidade da Meta Atuarial



CRESCIMENTO REAL DOS SALÁRIOS

Crescimento Real %	Provisão	Ativos	Resultado
4,00%	3.955.359.585,35	687.266.291,87	-3.268.093.293,48
3,50%	3.879.515.056,40	679.198.588,57	-3.200.316.467,83
3,00%	3.810.742.259,79	671.794.685,29	-3.138.947.574,49
2,50%	3.748.374.269,31	664.995.673,91	-3.083.378.595,41
2,00%	3.691.808.766,89	658.748.149,95	-3.033.060.616,94
1,50%	3.640.501.608,69	653.003.677,75	-2.987.497.930,94
1,00%	3.593.961.047,26	647.718.309,17	-2.946.242.738,09

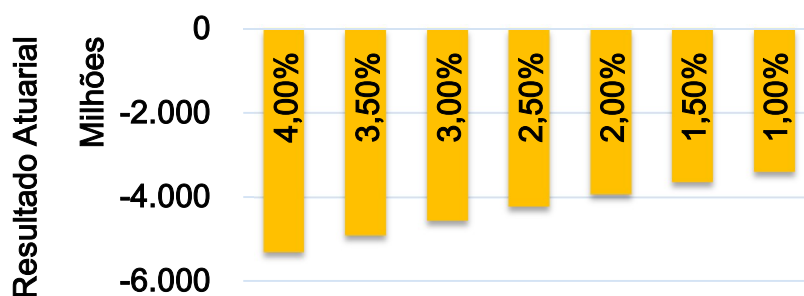
Sensibilidade - Crescimento Real dos Salários



CRESCIMENTO REAL DOS PROVENTOS

Proventos %	Provisão	Ativos	Resultado
3,00%	6.125.323.119,59	821.604.865,40	-5.303.718.254,19
2,50%	5.702.938.719,27	792.614.731,74	-4.910.323.987,52
2,00%	5.317.695.455,21	766.165.430,93	-4.551.530.024,28
1,50%	4.965.620.771,43	741.986.251,47	-4.223.634.519,95
1,00%	4.643.220.540,90	719.838.929,13	-3.923.381.611,77
0,50%	4.347.416.601,75	699.513.435,68	-3.647.903.166,07
0,00%	4.075.492.944,87	680.824.346,64	-3.394.668.598,23

Sensibilidade - Crescimento Real dos Proventos



15. PARECER ATUARIAL

Iniciamos este parecer afirmando que tivemos como principal objetivo deste relatório, apresentar a situação técnico atuarial do regime próprio de previdência do ente de NOVA IGUAÇU - RJ. Destacamos que esta avaliação se encontra em conformidade com todas as regulamentações legais pertinentes e se utilizou das técnicas e premissas mais adequadas à situação do regime.

O RPPS de NOVA IGUAÇU - RJ institui-se legalmente através da Lei Complementar nº 083 de 29/06/22, onde garante-se aos servidores municipais titulares de cargo efetivos e aos seus dependentes os seguintes benefícios:

- a) aposentadoria por tempo de contribuição ou por idade;
- b) aposentadoria dos servidores que exercem atividades especiais;
- c) aposentadoria por incapacidade permanente de trabalho
- d) aposentadoria compulsória;
- e) pensão por morte.

Além desta lei, destaca-se como legislação pertinente ao regime a que institui os percentuais contributivos do custo normal e suplementar do regime. Complementarmente à legislação

municipal, há um sistema normativo amplo que se visa organizar a existência dos regimes próprios de previdência. Destacam-se dentro deste sistema, o artigo nº 40 da constituição federal, as emendas constitucionais, além de leis ordinárias e portarias ministeriais, em específico a Portaria nº 1467/2022 que parametriza a realização das avaliações atuariais.

O regime de previdência, de acordo com a classificação da SPREV, apresenta na data da avaliação, o **perfil atuarial II, porte GRANDE**.

Conforme Portaria 1.467/2022 em seu art. 53 trata do envio à SPREV do Relatório de Análise das Hipóteses, a cada 4 (quatro) anos, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial do exercício seguinte, deverá observar os seguintes marcos temporais:

I - 31 de julho de 2023, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2022, para os RPPS classificados no grupo **Porte Especial** do ISP-RPPS;

II - 31 de julho de 2024, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2023, para os RPPS classificados no grupo **Grande Porte** do ISP-RPPS; e

III - 31 de julho de 2025, relativo à avaliação atuarial posicionada em 31 de dezembro de 2024, para os RPPS para os RPPS classificados no grupo **Médio Porte** do ISP-RPPS.

A realização desta avaliação atuarial fundamentou-se em dados cadastrais combinados com informações legais, financeiras, econômicas e contábeis prestados pela unidade gestora do regime previdenciário. Destaca-se que estas informações foram requisitadas e após o seu recebimento foi realizada uma checagem em seu conteúdo.

A consistência dos dados cadastrais foi considerada satisfatória. Dados que apresentaram distorções foram corrigidos através de critérios estatísticos pertinentes ou dos critérios já explicitados no item 7.4 para melhor estimar as informações. Todo o método utilizado tem como objetivo aferir as informações faltantes ou viesadas sempre com uma perspectiva conservadora sobre os resultados.

Destaca-se que a base de dados é o pilar dos resultados atuariais obtidos por esta avaliação. Consequentemente, a manutenção de dados atualizados e fidedignos é fundamental para a melhor estimativa dos compromissos do plano. Recomendam-se atualizações periódicas e que censos populacionais sejam realizados para a manutenção e construção de dados confiáveis.

Desde a avaliação atuarial 2020, data base 31/12/2019, faz-se necessário o arquivamento das informações utilizadas pelo atuário para elaborar a avaliação atuarial, e por isto, deve ser estabelecido uma política de gestão de base de dados com procedimentos claros.

Posteriormente à análise das informações recebidas, foram definidas as hipóteses atuariais que terão influência direta nos resultados da avaliação. Esta definição fundamenta-se em critérios técnicos de aderência. Abaixo, uma breve análise das premissas utilizadas:

- Os riscos de mortalidade e invalidez foram representados pelas tábuas IBGE 2021 - Segregada por Sexo (risco de morte e sobrevivência) e ALVARO VINDAS (risco de invalidez);
- Não foi utilizada taxa de rotatividade devido à baixa presença desse fator no serviço público;
- Para o crescimento da remuneração dos servidores adotou-se o percentual de 1%;

- No quesito meta atuarial, a definição da mesma encontra-se pré-estabelecida pela portaria nº 1.467, estando diretamente relacionada à taxa média de juros da estrutura a termo dos títulos públicos em função da *duration* do passivo ou ao histórico de rentabilidade dos ativos do RPPS;
- Nesta avaliação não foi considerada geração futura para a mensuração do custeio do plano, pois esta prática não se mostra confiável devido a não previsibilidade das características dos servidores que virão a entrar no plano de previdência. Consequentemente, se esta premissa for utilizada erros de previsão terão consequências graves nas reservas matemáticas do plano;
- Para a idade de aposentadoria programada utilizou-se os parâmetros legais para projetar a idade de aposentadoria. Esta função depende do sexo, cargo e tempo de serviço do total do participante;
- Utilizou-se a característica familiar do município para determinar a composição das famílias.

Finalizada a definição das hipóteses, realizou-se uma apuração dos ativos financeiros do regime próprio. Estes valores serão comparados frente aos passivos dos compromissos para apurar o resultado atuarial do regime. Atualmente, o RPPS possui ativos financeiros que totalizam R\$ 348.296.195,64 sendo que se encontram distribuídos entre aplicações financeiras, R\$11.748.471,13 e acordos previdenciários, R\$ 336.547.724,51. O objetivo da posse destes ativos é garantir o pagamento dos benefícios atuais e futuros do RPPS através do princípio da capitalização financeira.

Ao fim da apuração dos ativos do plano, foram calculados os passivos previdenciários do regime. Estes passivos são denominados de provisões matemáticas que representam obrigação atual do fundo para com os seus participantes. As provisões matemáticas totalizaram na data de cálculo R\$ 3.542.155.926,91 sendo que destes R\$ 2.061.650.654,45 são referentes as provisões de benefícios concedidos e o restante, R\$ 1.480.505.272,46, às provisões de benefícios a conceder. Ambas foram determinadas através do método prospectivo de precificação.

No momento da apuração das provisões, realiza-se a análise do saldo de compensação previdenciária que representa a dívida entre o regime de origem e do instituidor da aposentadoria. Na data base da avaliação, observa-se que o RPPS se faz credor de valores de compensação previdenciária. Esta compensação divide-se da seguinte forma: R\$ 145.710.708,25 referentes aos benefícios concedidos e R\$ 151.807.061,50 referentes aos benefícios a conceder. A soma destes valores totaliza R\$ 297.517.769,75 e significa que, ao longo da vida da massa de segurados existirá uma contraparte financeira de competência de um regime de origem a ser paga para o regime de NOVA IGUAÇU - RJ. Salientamos que o percentual do COMPREV, em atendimento à Portaria 1467/2022, reduzirá 1% até 2024, cujo % atingirá o índice de 5%.

Tomando-se em conta o valor dos ativos financeiros, provisões matemáticas e da compensação financeira apura-se o resultado atuarial do exercício. Este no ano de 2022 foi negativo em R\$ - 2.896.341.961,51. Isto indica que os valores financeiros em poder do regime previdenciário não são suficientes para arcar com as obrigações assumidas. Este valor é decorrente da subtração dos ativos financeiros, que no ano de 2022 totalizaram R\$ 348.296.195,64, menos o valor total das provisões matemáticas na data da avaliação R\$ 3.542.155.926,91 menos o valor referente ao recebimento de compensação previdenciária, R\$ 297.517.769,75.

Cabe salientar que nesta avaliação atuarial foram utilizados:

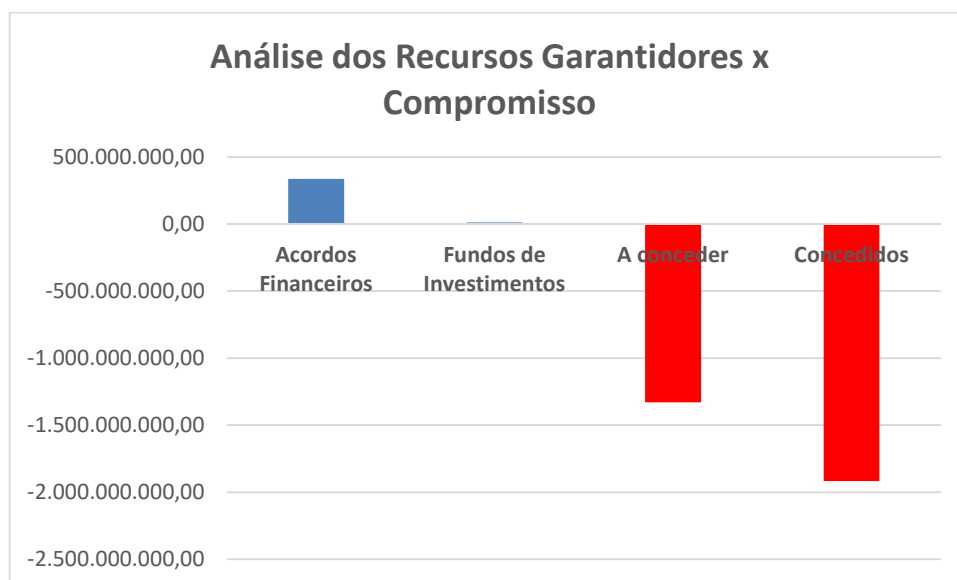
- a) Salário-mínimo: R\$ 1.212,00
- b) Teto do INSS: R\$ 7.087,22

No que se refere ao custeio para financiar os compromissos do RPPS, atualmente observa-se que a alíquota normal de contribuição se encontra em 42,00% sendo que 14,00% é de responsabilidade dos servidores ativos, inativos e pensionistas que atendem os critérios contributivos, e o restante, 28,00%, compete ao ente municipal já incluído o percentual administrativo de 2,00%.

Importante ressaltar que a reforma da previdência contemplada na Lei Complementar nº 083 de 29/06/2022 contribuiu significativamente para o **“resultado superavitário”**, após considerarmos o plano de amortização, ou seja, obtivemos o **resultado positivo de R\$ 516.711.510,19**. Embora tenha alcançado esse resultado, ele não é suficiente para a eliminação do plano de amortização, porém no item 10.2.1 constam as opções do custo suplementar que já refletem as reduções ao longo do tempo.

Complementarmente ao realinhamento do custo suplementar faz-se necessária a análise da **segregação de massa** junto ao Ente Federativo, visto que a situação do plano previdenciário, que mesmo com a implementação da reforma da previdência, apresentou um elevado percentual de amortização sobre a folha dos vencimentos dos servidores ativos, **56,10%, que representa em torno de 134 milhões por ano**, conforme apresentado no item 10.2.1 deste relatório.

O **Ativo Garantidor** formado por 3% de fundos de investimentos e 97% de acordos financeiros, cobre **10,73%** das provisões matemáticas apenas. O gráfico abaixo demonstra os recursos do plano versus os compromissos a Conceder (atuais servidores em atividade) e Concedidos (servidores inativos e beneficiários pensionistas).



Em relação ao **fluxo financeiro provável** para o próximo exercício (contribuições – pagamento de benefícios), sem considerar a contribuição suplementar **é negativo em R\$ 95.993.569,62** (contribuições = R\$ 111.707.817,00 (-) pagamento de benefícios (R\$ 207.701.386,62). Faz-se necessário a análise dos **1990 servidores iminentes**, que podem solicitar o benefício, e que **mensalmente geraria uma folha adicional em torno de 6 milhões**.

No caso da opção pela Segregação das Massas, o Ente Federativo necessita identificar a capacidade financeira de pagamento e recebimento para determinar quais os participantes seriam transferidos para o plano financeiro, caso optem pela transferência de toda a massa, os servidores concursados, após a segregação, seriam alocados no Novo plano previdenciário e teriam suas contribuições capitalizadas até a elegibilidade ao benefício. O processo deverá ser homologado pela Secretaria de Previdência (SPrev).

Lembrando que temos as regras da Portaria 1467/2022 vigentes até a elaboração desta avaliação, temos tendência dos últimos exercícios redução da taxa atuarial que anualmente é divulgada pela SPREV, através de Portaria, redução do Compreprev que para o próximo ano será de 6% e atualização da tabua de mortalidade do IBGE. Fatores estes que impactam diretamente as provisões matemáticas, ocasionando aumento no resultado atuarial, sendo assim a segregação poderia ajudar nessa minimização dos impactos gerados no futuro consequentemente propiciando uma melhor gestão do plano previdenciário.

Além disso, a Portaria 1467/2022, visando a boa gestão atuarial, que inclui o controle e atualizações cadastrais, é recomendado que a base de dados possua todas as informações solicitados no “layout padrão” Sprev. Essa demanda é crítica porque além de ser primordial para a boa apuração do resultado atuarial do município, a Secretária de Previdência poderá solicitar a base de dados utilizada na avaliação atuarial para uma eventual análise dos campos preenchidos, caso esteja inadequado poderá ser enviado automaticamente notificações.

Quanto a questão do custo administrativo conforme citado no item 11 desta avaliação, foi citado alguns pontos em relação ao percentual da taxa administrativa conforme a Portaria 1.467/2022. Esses valores são para conhecimento e eventual análise deste quesito.

Comparando-se os resultados do exercício de 2021 frente a 2022, foram observados os seguintes pontos: variação de -12,15% nas Provisões Matemáticas; variação de 9,24% nos ativos financeiros; variação de -15,82% no resultado atuarial;

A explicação para a variação individual de cada um desses itens depende de uma análise multivariada nos fatores de influência. Abaixo alguns itens que impactam diretamente as provisões matemáticas e consequentemente o resultado atuarial do exercício:

- Quantidade de Servidores Ativos que passou de 7.120 para 6.870, passando de uma folha de salário de contribuição de R\$ 19.427.071,17 para R\$ 20.065.511,13, ocasionando um aumento de R\$ 638.439,96;
- Quantidade de Servidores Aposentados que passou de 3.467 para 3.553, passando de uma folha de benefícios de R\$ 11.402.146,18 para R\$ 12.730.084,95, ocasionando um aumento de R\$ 1.327.938,77;
- Quantidade de Servidores Pensionistas que passou de 990 para 1.009, passando de uma folha de benefícios de R\$ 2.941.077,33 para R\$ 3.246.944,79, ocasionando um aumento de R\$ 305.867,46;
- Alteração da hipótese taxa real anual de juros que passou de 4,77% a.a. em 31/12/2021 para 4,61% a.a. em 31/12/2022, conforme da Portaria 1.467/2022;
- Atualização da Tábua de Mortalidade IBGE, segregada por sexo;
- Redução do percentual do COMPREV de 8% para 7% também em atendimento à Portaria 1467/2022;

- Importante salientar que a meta dos Ativos Garantidores, deve ser a mesma do Passivo Atuarial (taxa real anual de juros = juros atuariais). Caso essa meta não seja alcançada, consequentemente gerará um impacto diretamente no resultado do exercício atuarial, consequentemente com o aumento do Déficit Técnico;
- Bem como a movimentação entre os servidores ativos, aposentados e beneficiários pensionistas e suas respectivas folhas de salários e benefícios.

Anteriormente, devido a não especificidade das exigências normativas e ao caráter não profissional que permeava a administração das unidades gestoras, o processo de gestão atuarial não era considerado como uma necessidade. Porém, pelos novos adventos legais e as responsabilidades que caem nos braços dos gestores, faz-se mais do que necessário um acompanhamento dos riscos que incidem sobre a previdência municipal. Observa-se a importância do planejamento conjunto da administração pública com o fundo de pensão municipal. Por consequência, recomenda-se a elaboração de um planejamento viável e de menor custo total no longo prazo para que a previdência seja garantida respeitando os princípios da economicidade e eficiência.

Destacamos que as premissas atuariais utilizadas se enquadram dentro das expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo e que os sistemas previdenciários são extremamente sensíveis a estas. Caso haja alguma alteração significativa nas expectativas, estas premissas deverão ser reavaliadas para que o impacto financeiro no plano não seja significativo. Ocorrendo grandes alterações nos cenários aqui previstos, os valores aqui determinados sofrerão alterações.

Portanto este é o nosso parecer final quanto a situação do regime próprio de previdência social de NOVA IGUAÇU - RJ. Lembramos a importância da realização de avaliações atuariais periódicas e de um acompanhamento constante da gestão dos fundos de previdência, pois é por meio das avaliações atuariais, que a administração pública tem a possibilidade de vislumbrar vieses não desejados e assim, através de medidas de correção pertinentes, restabelecer o bom curso do sistema previdenciário. Com isso, a previdência social irá atingir o fim para o qual foi criada.

Atenciosamente,

EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. ME

Felix Orlando Villalba – Sócio Atuário
MIBA/MTE nº 1906

Eduardo Pereira dos Santos – Sócio Advogado
OAB/SP nº 411.646

16. ANEXOS

ANEXO 1 - ESTATÍSTICAS

Procederemos à análise demográfica do grupo dos servidores da seguinte maneira: primeiramente analisaremos descritivamente o grupo total, tentando determinar seus principais indicadores socioeconômicos e demográficos, posteriormente o grupo composto pelos servidores em atividade quanto a sua distribuição de frequência, etária, por gênero e salarial, pois características são fundamentais no equacionamento do sistema previdenciário, em seguida o grupo formado pelos aposentados e por fim o grupo de beneficiários pensionistas.

GRUPO GERAL

GRÁFICO 1 - DISTRIBUIÇÃO DA MASSA SEGURADA



GRÁFICO 2 - DISTRIBUIÇÃO GRUPOS SEGURADOS

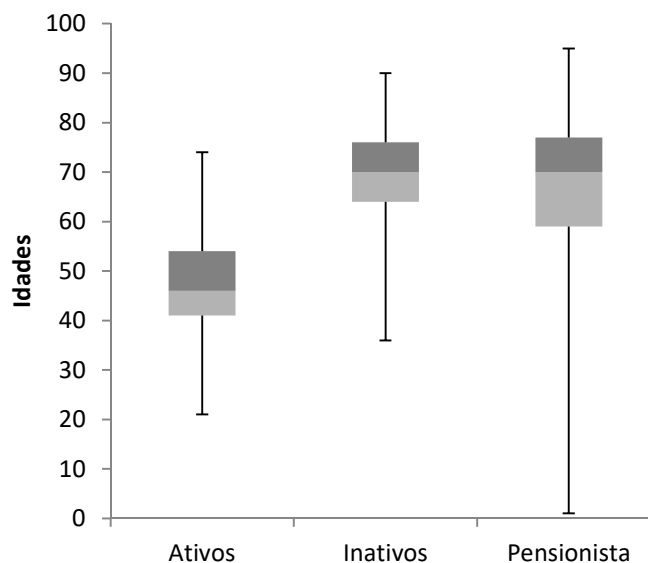


TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	<i>Ativos</i>	<i>Inativos</i>	<i>Pensionista</i>	<i>Totais</i>
<i>freq.</i>	6.870	3.553	1.009	11432
<i>Idade Média</i>	47	69	64	56
<i>Amplitude Remunerações/Proventos</i>	88.788	34.250	35.187	-
<i>Salário/Provento Médio</i>	3.922	3.583	3.218	-
<i>Salário/Provento Mediano</i>	3.294	3.355	2.355	-
<i>Desvio Remunerações/Proventos</i>	2.670	2.567	3.528	-
<i>Mínimo</i>	21	36	1	1
<i>1º Quartil</i>	41	64	59	-
<i>Mediana</i>	46	70	70	-

3º Quartil	54	76	77	-
Máximo	74	90	95	95

GRUPO DOS SERVIDORES ATIVOS

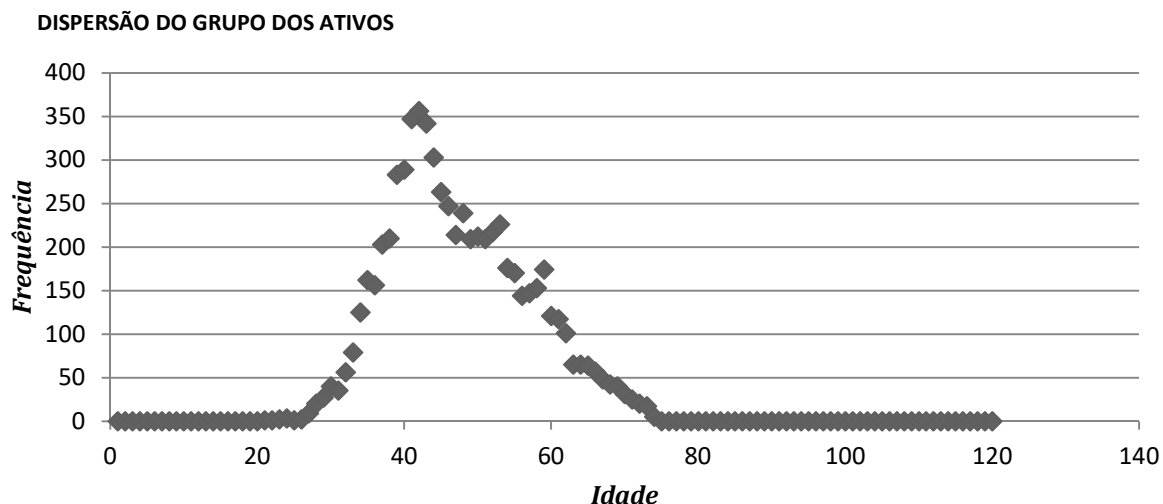
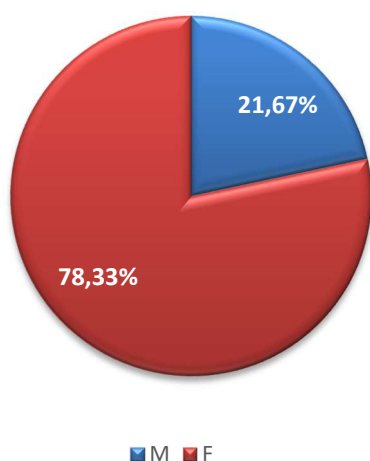


TABELA – FREQUÊNCIA, IDADE MÉDIA, SALÁRIO MÉDIO, FOLHA TOTAL DISCRIMINADA POR SEXO

Sexo	freq.	Idade Média	Sal Médio (R\$)	Folha Pag. Relativa (R\$)	Folha de Pagamento (%)
M	1489	48,17	4.447,51	6.622.336,93	24,58%
F	5381	47,24	3.776,18	20.319.626,48	75,42%
totais	6870	47,44	3.921,68	26.941.963,41	100,00%

DISTRIBUIÇÃO POR SEXO



REMUNERAÇÃO MÉDIA

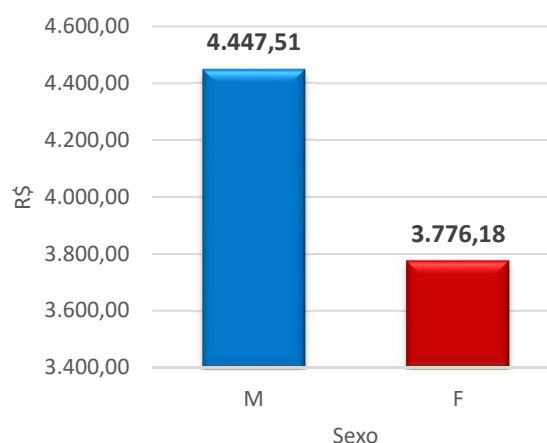
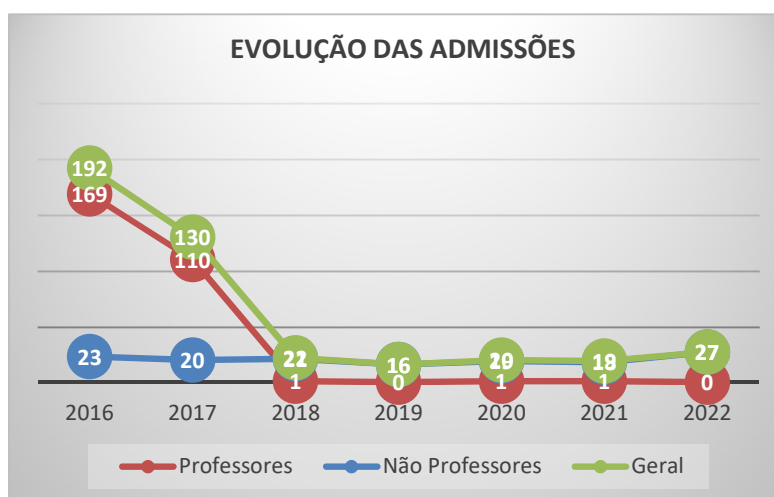


TABELA - EVOLUÇÃO DAS ADMISSÕES DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

Ano	Professores			NãoProfessores			Geral		
	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)	freq	Salários (R\$)	SalárioMédio (R\$)
2015	169	568.613,36	3.364,58	23	96.167,90	4.181,21	192	664.781,26	3.462,40
2016	110	381.142,14	3.464,93	20	173.149,34	8.657,47	130	554.291,48	4.263,78
2017	1	2.789,24	2.789,24	21	73.617,35	3.505,59	22	76.406,59	3.473,03
2018	0	0,00	0,00	16	43.135,65	2.695,98	16	43.135,65	2.695,98
2019	1	2.132,66	2.132,66	19	60.704,66	3.194,98	20	62.837,32	3.141,87
2020	1	2.297,31	2.297,31	18	77.693,74	4.316,32	19	79.991,05	4.210,06
2021	0	0,00	0,00	27	177.494,59	6.573,87	27	177.494,59	6.573,87
Total	282	956.974,71	3.393,53	144	701.963,23	4.874,74	426	1.658.937,94	3.894,22



REPOSIÇÃO DA FOLHA SALARIAL

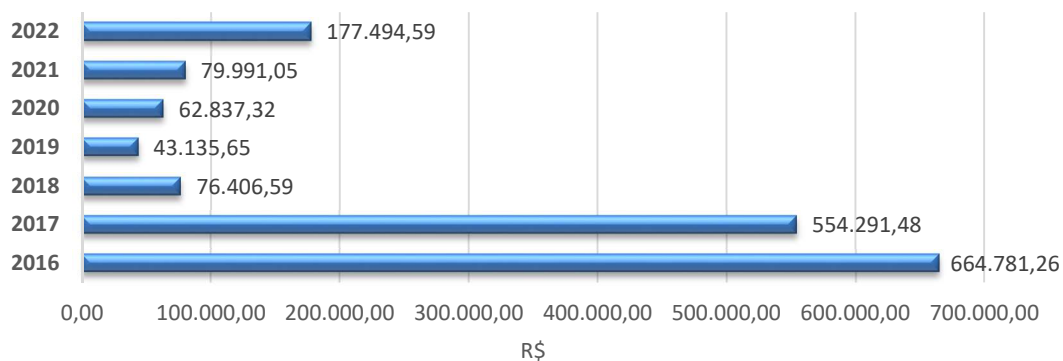
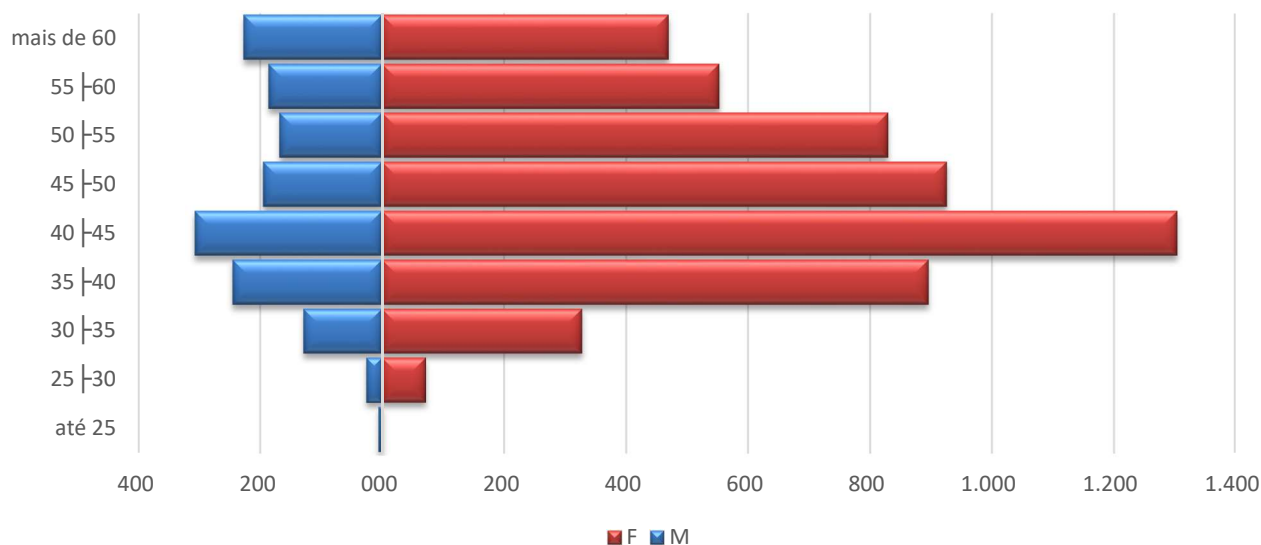


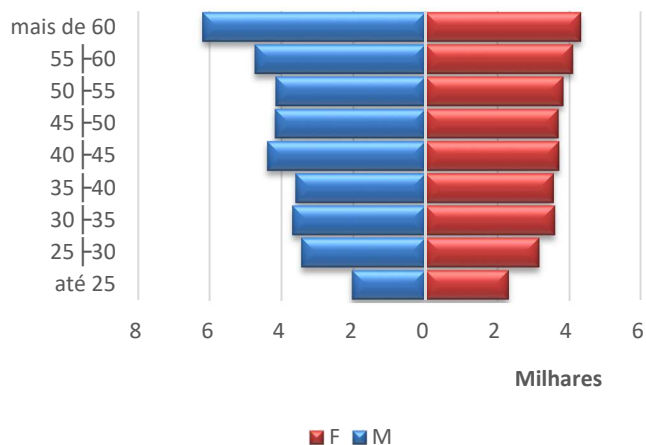
TABELA - DISTRIBUIÇÃO DO GRUPO SEGURADO

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
até 25	2	6	4.619,70	12.289,60	2.309,85	2.048,27
25 30	72	26	227.238,05	89.769,14	3.156,08	3.452,66
30 35	328	129	1.177.953,56	477.550,50	3.591,32	3.701,94
35 40	896	245	3.186.622,00	885.369,71	3.556,50	3.613,75
40 45	1.304	307	4.840.434,73	1.350.894,95	3.711,99	4.400,31
45 50	926	195	3.417.927,56	816.413,91	3.691,07	4.186,74
50 55	830	168	3.175.783,34	699.582,80	3.826,24	4.164,18
55 60	553	186	2.261.820,01	883.556,59	4.090,09	4.750,30
mais de 60	470	227	2.027.227,53	1.406.909,73	4.313,25	6.197,84
TOTAL	5.381	1.489	20.319.626,48	6.622.336,93	3.776,18	4.447,51

PIRÂMIDE ETÁRIA - SERVIDORES ATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA SALARIAL - ATIVOS



SOMA DOS SALÁRIOS - ATIVOS

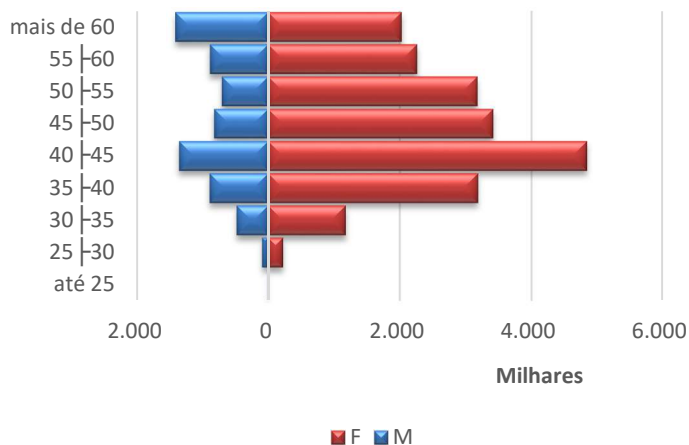


TABELA – FREQUÊNCIA E MÉDIA SALARIAL POR CARGO E SEXO

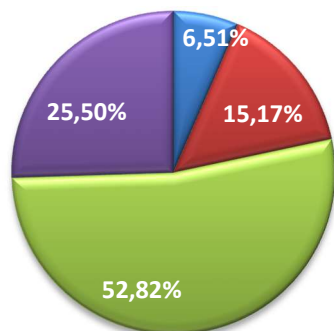
Frequência			
	Masculino	Feminino	Total
Professores	447	3.629	4.076

Salários			
	Masculino	Feminino	Total
Professores	3.740,84	3.756,17	3.754,49

Outros	1.042	1.752	2.794
Total	1.489	5.381	6.870

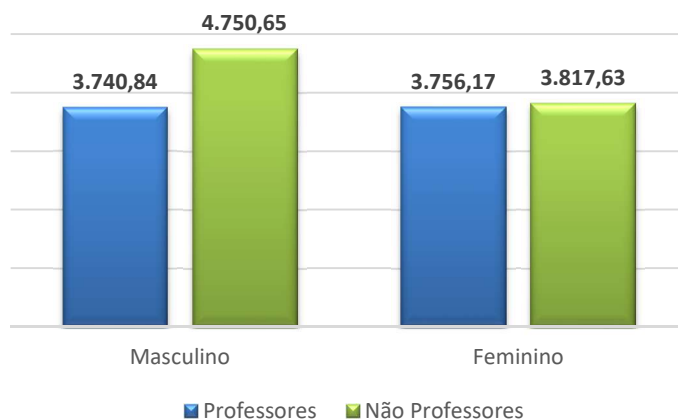
Outros	4.750,65	3.817,63	4.165,59
Total	4.447,51	3.776,18	3.921,68

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPO E SEXO



■ Professores ■ Não Professores ■ Professoras ■ Não Professoras

REMUNERAÇÃO MÉDIA POR SEXO E CARGO

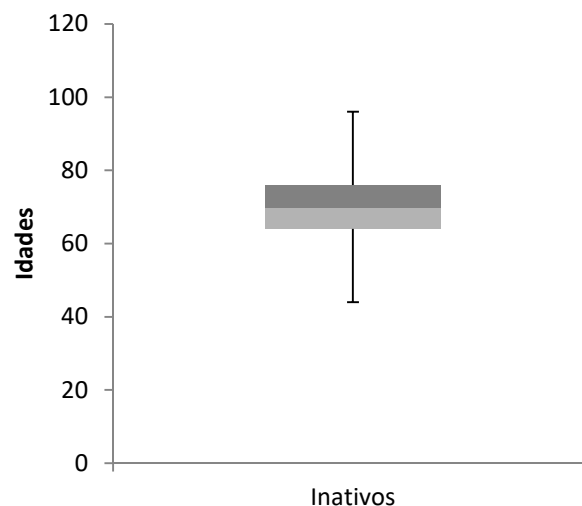


GRUPO DOS SERVIDORES INATIVOS

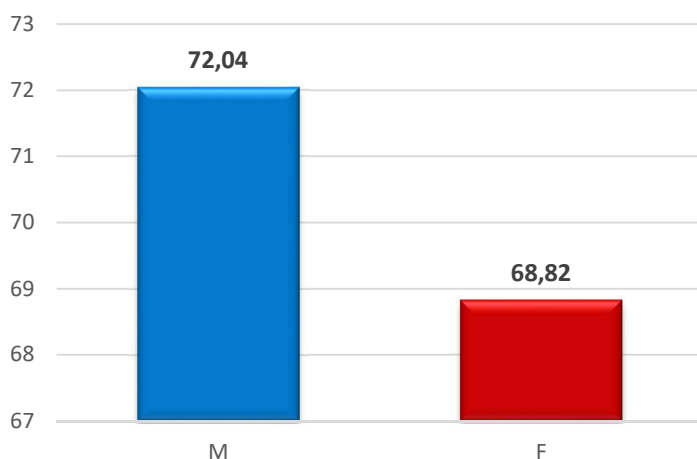
TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
Freq	551	3.002	3.553
IdadeMédia	72,04	68,82	69,32
IdadeMediana	-	-	70,00
Mínimo	36,00	37,00	36,00
1º Quartil	-	-	64,00
Mediana	-	-	70,00
3º Quartil	-	-	76,00
Máximo	90,00	90,00	90,00
ProventoMédio	4.561,93	3.403,22	3.582,91
ProventoMédiano	-	-	3.354,93
DesvioProventos	-	-	2.566,93
Mínimo	1.212,00	1.212,00	1.212,00
1º Quartil	-	-	2.426,93
Mediana	-	-	3.354,93
3º Quartil	-	-	3.779,24
Máximo	35.462,22	35.462,22	35.462,22

BOXPLOT INATIVOS



IDADE MÉDIA POR SEXO - INATIVOS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - INATIVOS

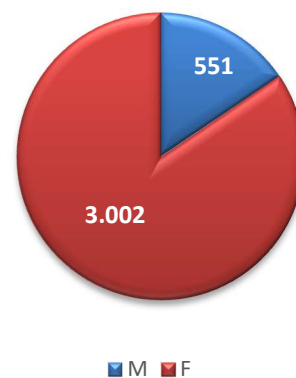
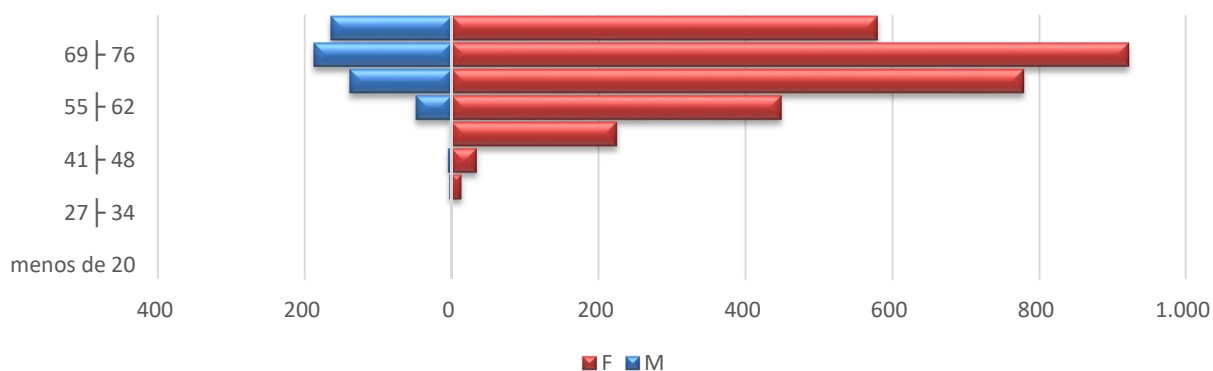


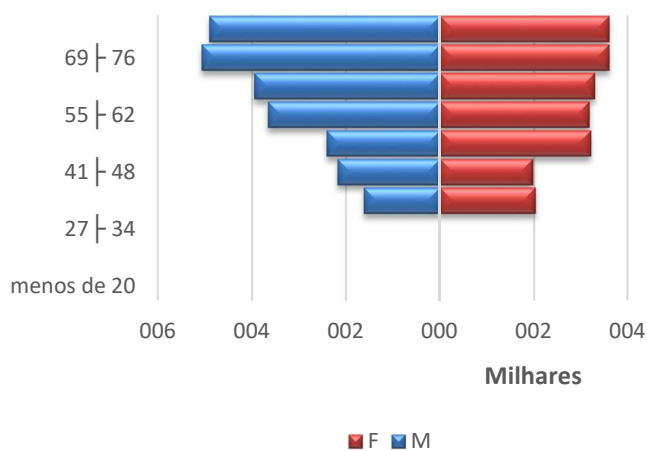
TABELA – FREQUÊNCIA, SOMATÓRIO DOS SALÁRIOS E MÉDIA SALARIAL POR SEXO E FAIXA-ETÁRIA

Faixa Etária	Distribuição Frequências		Soma Salários (R\$)		Média Salários (R\$)	
	F	M	F	M	F	M
menos de 20	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
20 27	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27 34	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00
34 41	13	3	26.394,18	4.872,38	2.030,32	1.624,13
41 48	34	5	67.197,24	10.907,65	1.976,39	2.181,53
48 55	225	2	722.087,60	4.824,05	3.209,28	2.412,03
55 62	449	49	1.427.896,59	179.366,53	3.180,17	3.660,54
62 69	779	139	2.564.082,63	549.588,38	3.291,51	3.953,87
69 76	922	188	3.321.426,25	953.899,14	3.602,41	5.073,93
mais de 76	580	165	2.087.377,80	810.164,53	3.598,93	4.910,09
TOTAL	3.002	551	10.216.462,29	2.513.622,66	3.403,22	4.561,93

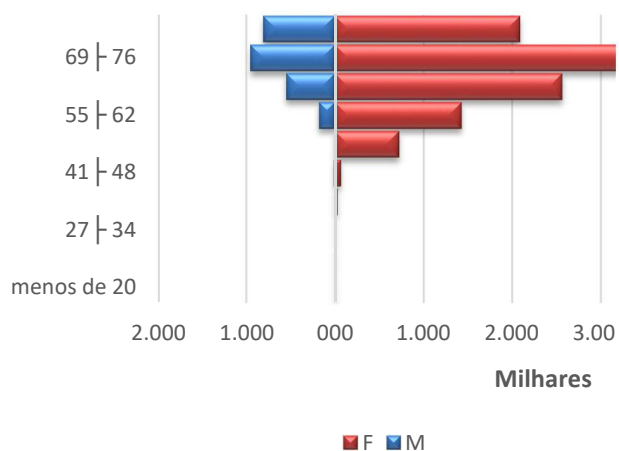
PIRÂMIDE ETÁRIA - INATIVOS



PIRÂMIDE MÉDIA DOS PROVENTOS



PIRÂMIDE DISTRIBUIÇÃO DOS PROVENTOS

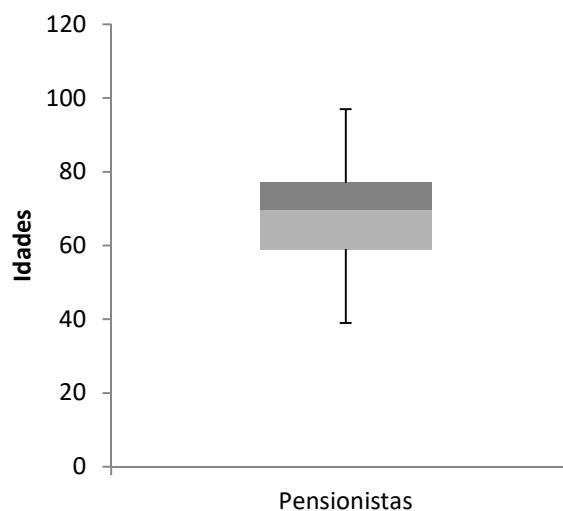


GRUPO DOS PENSIONISTAS

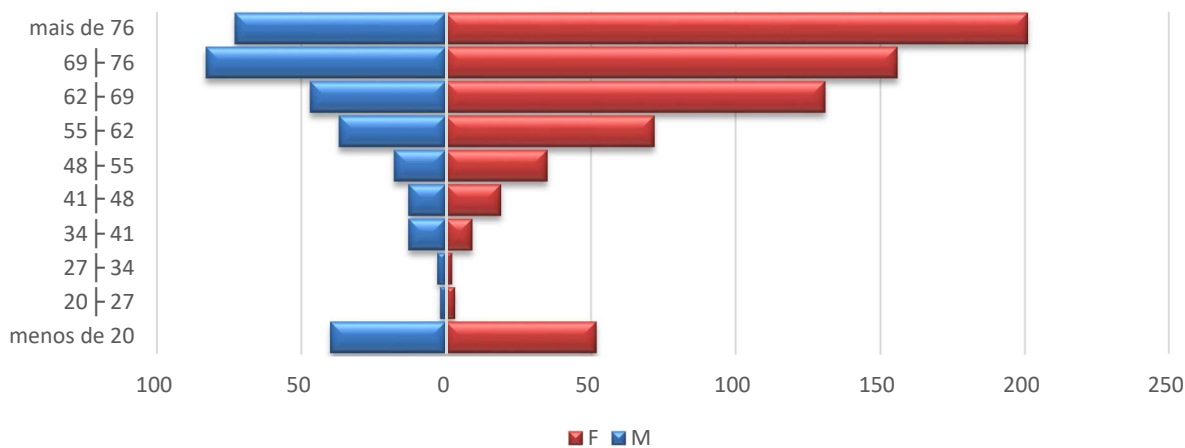
TABELA – ESTATÍSTICAS GERAIS

	Masculino	Feminino	Geral
<i>freq</i>	329	680	1.009
<i>IdadeMédia</i>	61,04	66,04	64,41
<i>IdadeMediana</i>	-	-	70,00
<i>Mínimo</i>	6,00	1,00	1,00
<i>1º Quartil</i>	-	-	59,00
<i>Mediana</i>	-	-	70,00
<i>3º Quartil</i>	-	-	77,00
<i>Máximo</i>	95,00	95,00	95,00
<i>ProventoMédio</i>	2.822,29	3.409,43	3.217,98
<i>ProventoMediano</i>	-	-	2.354,93
<i>DesvioProventos</i>	-	-	3.528,37
<i>Mínimo</i>	274,95	274,79	274,79
<i>1º Quartil</i>	-	-	1.566,60
<i>Mediana</i>	-	-	2.354,93
<i>3º Quartil</i>	-	-	3.720,19
<i>Máximo</i>	35.462,22	35.462,22	35.462,22

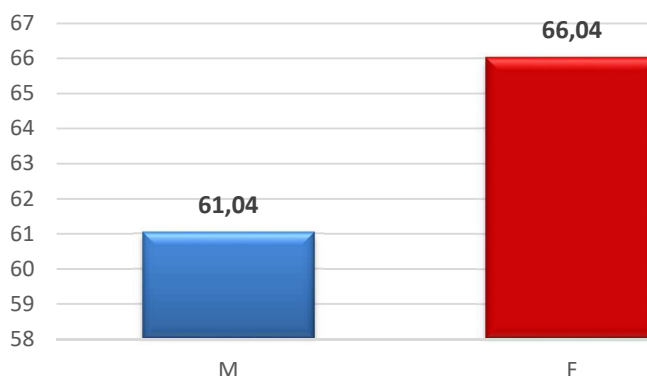
BOXPLOT PENSIONISTAS



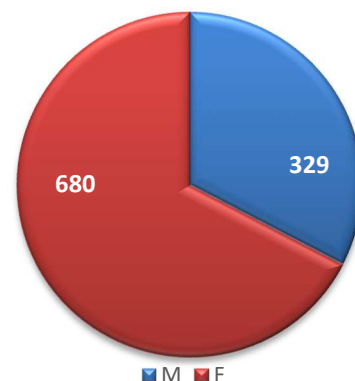
PIRÂMIDE ETÁRIA PENSIONISTAS



IDADE MÉDIA POR SEXO - PENSIONISTAS



DISTRIBUIÇÃO POR SEXO - PENSIONISTAS



ANEXO 2 - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

RESERVAS MATEMÁTICAS - MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU - RJ

Reservas Matemáticas em 31/12/2022

PLANO DE CONTAS			
2.2.7.2.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo		-168.415.314,55
2.2.7.2.1.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo - Consolidação		-168.415.314,55
2.2.7.2.1.01.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios Concedidos		0,00
2.2.7.2.1.01.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.04	Patrimonial	(-) Contribuição do Pensionista para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.07	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.01.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.00	Plano Financeiro – Provisões de Benefícios a Conceder		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Financeiro do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.06	Patrimonial	(-) Cobertura de Insuficiência Financeira	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.02.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios Concedidos		R\$ 1.915.939.946,20
2.2.7.2.1.03.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 2.081.581.546,45
2.2.7.2.1.03.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Aposentado para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 19.930.892,00
2.2.7.2.1.03.04	Patrimonial	(-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.05	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 145.710.708,25
2.2.7.2.1.03.07	Patrimonial	(-) Aportes Financeiros para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.03.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	Plano Previdenciário – Provisões de Benefícios a Conceder		R\$ 1.328.698.210,96
2.2.7.2.1.04.01	Patrimonial	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS	R\$ 2.168.672.307,18

2.2.7.2.1.04.02	Patrimonial	(-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 447.308.572,57
2.2.7.2.1.04.03	Patrimonial	(-) Contribuições do Servidor para o Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 240.858.462,15
2.2.7.2.1.04.04	Patrimonial	(-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS	-R\$ 151.807.061,50
2.2.7.2.1.04.06	Patrimonial	(-)Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial - Plano de Amortização	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.99	Patrimonial	(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.05.00	Plano Previdenciário – Plano de Amortização		-R\$ 3.413.053.471,71
2.2.7.2.1.05.98	Patrimonial	(-) Outros Créditos do Plano de Amortização	-R\$ 3.413.053.471,71
2.2.7.2.1.06.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Financeiro		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.06.01	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano Previdenciário		R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.01	Patrimonial	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.02	Patrimonial	Provisão Atuarial para Oscilação de Riscos	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.03	Patrimonial	Provisão Atuarial para Benefícios a Regularizar	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.04	Patrimonial	Provisão Atuarial para Contingências de Benefícios	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.07.98	Patrimonial	Outras Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	R\$ 0,00

ANEXO 3 - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

Abaixo apresentamos a evolução mensal das provisões matemáticas do RPPS dentro do exercício de 2023.

Tabela – Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas no Ano

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS							
MÊS	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.07
	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/22	1.915.939.946,20	2.081.581.546,45	-	(19.930.892,00)	-	(145.710.708,25)	-
jan/23	1.932.970.926,38	2.100.084.931,24	-	(20.108.059,68)	-	(147.005.945,19)	-
fev/23	1.950.001.906,56	2.118.588.316,03	-	(20.285.227,35)	-	(148.301.182,12)	-
mar/23	1.967.032.886,74	2.137.091.700,82	-	(20.462.395,03)	-	(149.596.419,06)	-
abr/23	1.984.063.866,92	2.155.595.085,61	-	(20.639.562,70)	-	(150.891.655,99)	-
mai/23	2.001.094.847,09	2.174.098.470,40	-	(20.816.730,38)	-	(152.186.892,93)	-
jun/23	2.018.125.827,27	2.192.601.855,19	-	(20.993.898,05)	-	(153.482.129,86)	-
jul/23	2.035.156.807,45	2.211.105.239,98	-	(21.171.065,73)	-	(154.777.366,80)	-
ago/23	2.052.187.787,63	2.229.608.624,77	-	(21.348.233,40)	-	(156.072.603,73)	-
set/23	2.069.218.767,81	2.248.112.009,56	-	(21.525.401,08)	-	(157.367.840,67)	-
out/23	2.086.249.747,99	2.266.615.394,35	-	(21.702.568,75)	-	(158.663.077,60)	-
nov/23	2.103.280.728,17	2.285.118.779,14	-	(21.879.736,43)	-	(159.958.314,54)	-
dez/23	2.120.311.708,35	2.303.622.163,93	-	(22.056.904,11)	-	(161.253.551,48)	-

EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS - PLANO PREVIDENCIÁRIO - BENEFÍCIOS A CONCEDER								
	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.06	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.98
MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	APOSENTADORIAS / PENSÕES / OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO
dez/22	1.328.698.210,96	2.168.672.307,18	(447.308.572,57)	(240.858.462,15)	(151.807.061,50)	-	(3.413.053.471,71)	
jan/23	1.340.509.141,12	2.187.949.850,38	(451.284.742,83)	(242.999.476,91)	(153.156.489,53)	-	(3.455.708.571,03)	
fev/23	1.352.320.071,28	2.207.227.393,58	(455.260.913,09)	(245.140.491,66)	(154.505.917,55)	-	(3.498.363.670,36)	
mar/23	1.364.131.001,44	2.226.504.936,78	(459.237.083,35)	(247.281.506,42)	(155.855.345,57)	-	(3.541.018.769,68)	
abr/23	1.375.941.931,60	2.245.782.479,97	(463.213.253,61)	(249.422.521,17)	(157.204.773,60)	-	(3.583.673.869,01)	
mai/23	1.387.752.861,76	2.265.060.023,17	(467.189.423,87)	(251.563.535,93)	(158.554.201,62)	-	(3.626.328.968,33)	
jun/23	1.399.563.791,92	2.284.337.566,37	(471.165.594,13)	(253.704.550,68)	(159.903.629,65)	-	(3.668.984.067,66)	
jul/23	1.411.374.722,08	2.303.615.109,57	(475.141.764,39)	(255.845.565,44)	(161.253.057,67)	-	(3.711.639.166,98)	
ago/23	1.423.185.652,24	2.322.892.652,77	(479.117.934,65)	(257.986.580,19)	(162.602.485,69)	-	(3.754.294.266,30)	
set/23	1.434.996.582,40	2.342.170.195,97	(483.094.104,91)	(260.127.594,95)	(163.951.913,72)	-	(3.796.949.365,63)	
out/23	1.446.807.512,56	2.361.447.739,17	(487.070.275,17)	(262.268.609,70)	(165.301.341,74)	-	(3.839.604.464,95)	
nov/23	1.458.618.442,71	2.380.725.282,36	(491.046.445,43)	(264.409.624,46)	(166.650.769,77)	-	(3.882.259.564,28)	
dez/23	1.470.429.372,87	2.400.002.825,56	(495.022.615,69)	(266.550.639,21)	(168.000.197,79)	-	(3.924.914.663,60)	

ANEXO 4 - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

Tabela – Projeção das Receitas e Despesas

	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
2023	281.927.466,14	285.705.171,64	-3.777.705,50	7.970.765,63
2024	295.424.179,78	282.723.466,01	12.700.713,77	20.671.479,40
2025	308.281.608,56	282.858.792,37	25.422.816,19	46.094.295,59
2026	323.236.054,26	279.455.513,14	43.780.541,12	89.874.836,71
2027	339.973.060,46	272.514.746,38	67.458.314,08	157.333.150,79
2028	358.053.996,58	264.322.619,37	93.731.377,22	251.064.528,01
2029	376.970.893,22	257.071.109,67	119.899.783,55	370.964.311,56
2030	381.182.718,91	250.958.354,55	130.224.364,36	501.188.675,92
2031	386.559.932,11	242.372.887,05	144.187.045,06	645.375.720,97
2032	391.857.747,32	235.802.131,39	156.055.615,93	801.431.336,90
2033	353.985.001,43	231.576.877,15	122.408.124,28	923.839.461,18
2034	356.961.016,60	228.241.163,29	128.719.853,32	1.052.559.314,50
2035	360.096.913,88	225.149.102,10	134.947.811,78	1.187.507.126,28
2036	364.063.377,60	220.339.992,76	143.723.384,84	1.331.230.511,12
2037	367.104.108,63	219.332.111,14	147.771.997,49	1.479.002.508,61
2038	370.372.119,72	217.967.474,69	152.404.645,02	1.631.407.153,63
2039	373.795.820,60	216.748.714,54	157.047.106,06	1.788.454.259,69
2040	377.814.933,81	214.257.784,28	163.557.149,53	1.952.011.409,22
2041	380.566.230,95	216.846.786,20	163.719.444,76	2.115.730.853,98
2042	384.753.043,73	214.898.605,36	169.854.438,37	2.285.585.292,35
2043	389.006.790,68	213.618.162,08	175.388.628,60	2.460.973.920,95
2044	393.604.063,50	212.239.796,03	181.364.267,48	2.642.338.188,43
2045	398.359.981,33	211.421.352,46	186.938.628,87	2.829.276.817,30
2046	404.001.285,40	208.630.983,35	195.370.302,04	3.024.647.119,35
2047	410.534.493,49	204.509.850,64	206.024.642,85	3.230.671.762,20

2048	417.567.339,27	200.576.459,36	216.990.879,91	3.447.662.642,10
2049	178.499.298,58	195.063.071,35	-16.563.772,77	3.431.098.869,34
2050	176.026.109,44	189.109.819,94	-13.083.710,50	3.418.015.158,83
2051	173.897.595,21	182.783.349,44	-8.885.754,23	3.409.129.404,60
2052	172.157.570,80	176.053.593,58	-3.896.022,78	3.405.233.381,83
2053	170.809.865,67	169.065.801,10	1.744.064,57	3.406.977.446,39
2054	169.904.941,52	161.697.591,85	8.207.349,66	3.415.184.796,06
2055	169.310.684,31	154.522.156,72	14.788.527,59	3.429.973.323,65
2056	169.139.738,56	147.148.945,90	21.990.792,66	3.451.964.116,31
2057	169.421.872,92	139.588.712,39	29.833.160,53	3.481.797.276,84
2058	170.113.287,02	132.080.734,19	38.032.552,83	3.519.829.829,67
2059	171.221.602,38	124.650.576,53	46.571.025,85	3.566.400.855,52
2060	172.773.532,43	117.265.097,13	55.508.435,30	3.621.909.290,83
2061	174.776.921,43	109.955.276,07	64.821.645,37	3.686.730.936,19
2062	177.251.174,38	102.719.083,21	74.532.091,17	3.761.263.027,37
2063	180.186.475,23	95.661.809,54	84.524.665,69	3.845.787.693,06
2064	183.576.653,53	88.866.345,04	94.710.308,49	3.940.498.001,54
2065	187.457.990,44	82.251.886,30	105.206.104,14	4.045.704.105,68
2066	191.846.146,48	75.826.717,47	116.019.429,02	4.161.723.534,70
2067	196.746.237,71	69.636.700,85	127.109.536,86	4.288.833.071,56
2068	202.184.479,07	63.648.239,46	138.536.239,60	4.427.369.311,16
2069	208.167.236,41	57.908.244,43	150.258.991,98	4.577.628.303,14
2070	214.708.954,65	52.429.003,01	162.279.951,64	4.739.908.254,78
2071	221.824.096,21	47.221.419,21	174.602.677,00	4.914.510.931,78
2072	229.527.098,59	42.293.573,83	187.233.524,76	5.101.744.456,53
2073	237.832.551,41	37.651.458,18	200.181.093,23	5.301.925.549,76
2074	246.755.377,57	33.300.057,74	213.455.319,83	5.515.380.869,59
2075	256.310.870,63	29.243.018,94	227.067.851,70	5.742.448.721,29
2076	266.514.770,39	25.482.640,50	241.032.129,89	5.983.480.851,18
2077	277.383.373,95	22.020.290,45	255.363.083,51	6.238.843.934,68
2078	288.933.494,56	18.854.829,55	270.078.665,01	6.508.922.599,69
2079	301.182.621,64	15.982.920,54	285.199.701,10	6.794.122.300,79
2080	314.149.181,41	13.400.871,38	300.748.310,03	7.094.870.610,82
2081	327.852.568,22	11.104.243,96	316.748.324,26	7.411.618.935,08
2082	342.313.103,03	9.086.140,51	333.226.962,52	7.744.845.897,60
2083	357.552.137,16	7.336.461,60	350.215.675,56	8.095.061.573,15
2084	373.592.213,57	5.841.418,02	367.750.795,55	8.462.812.368,70
2085	390.457.306,64	4.583.726,89	385.873.579,75	8.848.685.948,46
2086	408.173.092,51	3.543.229,26	404.629.863,25	9.253.315.811,71
2087	426.767.183,63	2.697.240,52	424.069.943,11	9.677.385.754,82
2088	446.269.374,96	2.021.132,53	444.248.242,43	10.121.633.997,25
2089	466.711.931,39	1.489.712,14	465.222.219,25	10.586.856.216,49
2090	488.129.850,13	1.078.956,35	487.050.893,78	11.073.907.110,28
2091	510.561.010,20	767.136,48	509.793.873,72	11.583.700.983,99
2092	534.046.212,88	535.021,75	533.511.191,13	12.117.212.175,12
2093	558.629.195,12	365.786,18	558.263.408,95	12.675.475.584,07

2094	584.356.654,34	245.007,05	584.111.647,30	13.259.587.231,36
2095	611.278.277,69	160.713,78	611.117.563,92	13.870.704.795,28
2096	639.446.754,18	103.210,07	639.343.544,11	14.510.048.339,40
2097	668.917.779,21	64.658,48	668.853.120,73	15.178.901.460,13

ANEXO 5 - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

Abaixo, apresentamos o resultado da Duração do Passivo para o exercício bem como sua evolução histórica.

Tabela – Evolução do Duração do Passivo

Ano	Duration
2020	13,17
2021	13,51
2022	13,17

ANEXO 6 - RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Tabela – Análise da Viabilidade do Plano de Amortização

ANO	No.	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Resultado Financeiro
2022	0	53,78%	4,83%	-
2023	1	53,11%	3,53%	-4,98%
2024	2	50,84%	-0,90%	-1,46%
2025	3	48,50%	-5,46%	4,24%
2026	4	46,94%	-8,49%	11,25%
2027	5	45,48%	-11,34%	17,30%
2028	6	44,04%	-14,15%	20,84%
2029	7	42,09%	-17,96%	19,02%
2030	8	40,24%	-21,57%	18,09%
2031	9	38,45%	-25,05%	16,78%
2032	10	36,72%	-28,42%	15,27%
2033	11	35,06%	-31,65%	13,93%
2034	12	33,48%	-34,74%	12,82%
2035	13	31,98%	-37,67%	12,10%
2036	14	30,52%	-40,51%	11,10%
2037	15	29,13%	-43,23%	10,30%
2038	16	27,80%	-45,82%	9,63%
2039	17	26,53%	-48,28%	9,15%
2040	18	25,31%	-50,67%	8,39%
2041	19	24,16%	-52,91%	8,03%
2042	20	23,05%	-55,06%	7,67%
2043	21	22,01%	-57,10%	7,37%
2044	22	21,00%	-59,06%	7,07%
2045	23	20,05%	-60,91%	6,91%
2046	24	19,15%	-62,66%	6,81%
2047	25	18,29%	-64,34%	6,72%
2048	26	16,49%	-67,85%	-0,48%

2049	27	15,71%	-69,38%	-0,38%
2050	28	14,96%	-70,85%	-0,26%
2051	29	14,23%	-72,25%	-0,11%
2052	30	13,54%	-73,60%	0,05%
2053	31	12,88%	-74,89%	0,24%
2054	32	12,26%	-76,11%	0,43%
2055	33	11,66%	-77,27%	0,64%
2056	34	11,09%	-78,39%	0,86%
2057	35	10,55%	-79,44%	1,09%

ANEXO 7 - TÁBUAS EM GERAL

X	"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - MULHERES.	"BRASIL: TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE 2021 - EXTRAPOLADA PARA AS IDADES ACIMA DE 80 ANOS - HOMENS.	ALVARO VINDAS
1	0,01032116084	0,01204461	
2	0,00068620491	0,00083089	
3	0,00043613040	0,00054985	
4	0,00032894336	0,00042527	
5	0,00026793468	0,00035290	
6	0,00022857202	0,00030558	
7	0,00020165650	0,00027307	
8	0,00018312586	0,00025093	
9	0,00017119339	0,00023748	
10	0,00016537118	0,00023277	
11	0,00016614713	0,00023849	
12	0,00017497262	0,00025820	
13	0,00020461721	0,00029817	
14	0,00023912024	0,00036867	
15	0,00026502536	0,00048617	0,00059
16	0,00031915724	0,00096581	0,00058
17	0,00036550378	0,00123530	0,00058
18	0,00040252575	0,00147935	0,00058
19	0,00042514434	0,00167776	0,00058
20	0,00043728469	0,00183640	0,00057
21	0,00044836455	0,00199485	0,00057
22	0,00046327786	0,00214820	0,00057
23	0,00047855888	0,00224849	0,00057
24	0,00049527186	0,00228165	0,00057
25	0,00051395076	0,00226492	0,00057
26	0,00053342403	0,00222549	0,00057
27	0,00055524558	0,00219172	0,00058
28	0,00058290426	0,00217275	0,00058
29	0,00061798978	0,00218250	0,00059

30	0,00065956336	0,00221556	0,00059
31	0,00070716959	0,00225390	0,00060
32	0,00075802665	0,00229034	0,00061
33	0,00080959514	0,00233649	0,00063
34	0,00086045718	0,00239342	0,00065
35	0,00091310393	0,00246218	0,00067
36	0,00097227308	0,00254451	0,00070
37	0,00104101474	0,00264093	0,00074
38	0,00111891276	0,00275130	0,00078
39	0,00120735397	0,00287629	0,00082
40	0,00130723422	0,00301796	0,00087
41	0,00141613565	0,00317755	0,00092
42	0,00153726738	0,00335868	0,00099
43	0,00167748653	0,00356552	0,00105
44	0,00183987090	0,00380104	0,00112
45	0,00202195413	0,00406508	0,00120
46	0,00222135615	0,00435492	0,00129
47	0,00243232035	0,00467065	0,00139
48	0,00265064291	0,00501615	0,00151
49	0,00287341174	0,00539304	0,00163
50	0,00310454669	0,00580201	0,00178
51	0,00335470577	0,00624328	0,00194
52	0,00362683994	0,00671769	0,00213
53	0,00391498096	0,00722721	0,00234
54	0,00421956614	0,00777348	0,00260
55	0,00454533922	0,00835841	0,00290
56	0,00490326232	0,00899124	0,00326
57	0,00529627799	0,00966910	0,00371
58	0,00571987597	0,01038171	0,00425
59	0,00617589070	0,01112709	0,00491
60	0,00667262655	0,01191690	0,00572
61	0,00721898138	0,01277002	0,00671
62	0,00782770751	0,01370337	0,00790
63	0,00851018926	0,01472442	0,00933
64	0,00927743468	0,01584645	0,01107
65	0,01013398371	0,01707953	0,01317
66	0,01107134728	0,01839930	0,01568
67	0,01210160106	0,01984228	0,01865
68	0,01325506162	0,02148967	0,02220
69	0,01454954794	0,02338831	0,02641
70	0,01598771329	0,02552637	0,03143
71	0,01754506876	0,02783886	0,03741

72	0,01923770223	0,03031276	0,04451
73	0,02112071939	0,03301537	0,05297
74	0,02322460202	0,03597190	0,06303
75	0,02555087943	0,03919098	0,07501
76	0,02805112839	0,04265686	0,08926
77	0,03074740719	0,04638743	0,10622
78	0,03373568047	0,05044295	0,12641
79	0,03707005987	0,05486648	0,15042
80	0,04075471153	0,05968338	0,17900
81	0,04479397086	0,06396131	0,21301
82	0,04898636159	0,06848876	0,25349
83	0,05335519023	0,07330059	0,30165
84	0,05792687023	0,07843757	0,35896
85	0,06273159072	0,08394774	0,42716
86	0,06780414496	0,08988813	0,50833
87	0,07318496691	0,09632701	0,60491
88	0,07892144128	0,10334689	0,71984
89	0,08506957614	0,11104832	0,85661
90	0,09169616143	0,11955522	1,00000
91	0,09888158605	0,12902191	0,00000
92	0,10672355836	0,13964296	0,00000
93	0,11534208301	0,15166693	0,00000
94	0,12488620994	0,16541598	0,00000
95	0,13554332229	0,18131439	0,00000
96	0,14755212242	0,19993071	0,00000
97	0,16122110048	0,22204157	0,00000
98	0,17695528171	0,24872968	0,00000
99	0,19529571258	0,28153692	0,00000
100	0,21697890623	0,32270376	0,00000
101	0,24302803873	0,37553296	0,00000
102	0,27489501808	0,44487216	0,00000
103	0,31468298354	0,53740169	0,00000
104	0,36548719539	0,65993315	0,00000
105	0,43186451728	0,80883260	0,00000
106	0,52020901485	0,94190181	0,00000
107	0,63764675031	0,99552444	0,00000
108	0,78373387126	0,99997840	0,00000
109	0,92449321601	1,00000000	0,00000
110	0,99215098894	1,00000000	0,00000
111	0,99993184300	1,00000000	0,00000

ANEXO 8 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Alíquota de contribuição normal: percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, anualmente, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios;

Alíquota de contribuição suplementar: percentual de contribuição, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do **déficit** atuarial;

Análise de sensibilidade: método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial;

Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios: somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento das despesas administrativas do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição de capitais de cobertura;

Atuário: profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969;

Auditoria atuarial: exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e a consistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios;

Avaliação atuarial: documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a massa de segurados e beneficiários e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios;

Bases técnicas: premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento, compreendo, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos;

Custo normal: o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios;

Custo suplementar: o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de **déficit** gerados pela ausência

ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos garantidores necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias;

Data focal da avaliação atuarial: data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como os ativos garantidores, e na qual foram apurados o resultado e a situação atuarial do plano, sendo que nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro;

Déficit atuarial: resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

Déficit financeiro: valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro;

Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA: documento exclusivo de cada RPPS, que demonstra, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial, elaborado conforme definido pela Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP;

Duração do passivo: a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses pagamentos;

Equacionamento de déficit atuarial: decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio dos planos de custeio e de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares;

Equilíbrio atuarial: garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime;

Equilíbrio financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro;

Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJM: a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA;

Evento gerador do benefício: evento que gera o direito e torna o segurado ativo do RPPS, ou o seu dependente, e o segurado inativo elegíveis ao benefício;

Fundo em Capitalização: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob o regime financeiro de capitalização;

Fundo em Repartição: fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados e

beneficiários filiados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos;

Fluxo atuarial: discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual **déficit** ou superavit apurados da Avaliação Atuarial;

Fundo para oscilação de riscos: valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de anti-seleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência;

Ganhos e perdas atuariais: demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais;

Método de financiamento atuarial: metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados do RPPS;

Nota Técnica Atuarial - NTA: documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, que contém todas as formulações e expressões de cálculo utilizadas nas avaliações atuariais do regime, relativas às alíquotas de contribuição e encargos do plano de benefícios, às provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e aos fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à massa de segurados e beneficiários do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações;

Provisão Matemática de Benefícios a Conceder: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

Provisão Matemática de Benefícios Concedidos: corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente;

Passivo atuarial: é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios;

Parecer atuarial: documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial;

Plano de benefícios: o conjunto de benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitado às aposentadorias e pensões por morte;

Plano de custeio de equilíbrio: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a sua administração, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial;

Plano de custeio vigente: conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial;

Projeções atuariais: compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples, em caso de Fundo em Repartição e benefícios mantidos pelo Tesouro e taxa de administração;

Relatório da Avaliação Atuarial: documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na NTA e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência;

Relatório de Análise das Hipóteses: instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime e aos parâmetros gerais estabelecidos neste Anexo;

Regime financeiro de capitalização: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais e suplementares futuras acrescido ao patrimônio do plano é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo este considerado até sua extinção e para todos os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer no período futuro dos fluxos, requerendo o regime, pelo menos, a constituição:

- a) de provisão matemática de benefícios a conceder até a data prevista para início do benefício, apurada de acordo com o método de financiamento estabelecido; e
- b) de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício do plano a partir da data de sua concessão;

Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura: regime no qual o valor atual de todo o fluxo de contribuições normais futuras de um único período é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, considerado até sua extinção, para os benefícios cujo evento gerador venha a ocorrer naquele único período, requerendo o regime, no mínimo, a constituição de provisão matemática de benefícios concedidos para cada benefício a partir da data de concessão;

Regime financeiro de repartição simples: regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício;

Resultado atuarial: resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário, caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário;

Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição;

Serviço passado: parcela do passivo atuarial do segurado correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação financeira integral, e, para os beneficiários, à parcela do passivo atuarial relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para custear esses benefícios;

Sobrevida média dos beneficiários: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados e pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias;

Superávit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios;

Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, como sobrevivência, mortalidade, invalidez e morbidade;

Taxa atuarial de juros: é a taxa anual utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios;

Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ, divulgado anualmente no Anexo VII desta Portaria, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios;

Valor Atual das Contribuições Futuras - VACF: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

Valor Atual dos Benefícios Futuros - VABF: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na NTA e os preceitos da Ciência Atuarial;

Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS;

Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; e

Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

Alíquotas ou contribuições normais estão compreendidas as alíquotas ou contribuições normais do ente, dos segurados e beneficiários; e

Às alíquotas ou contribuições suplementares estão compreendidas as alíquotas ou contribuições suplementares do ente.